



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 3.008 - 29 de abril de 2021

Atos do Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.578, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Programa de Pagamento Incentivado - PPI, destinado a promover a adimplência de sujeitos passivos no Município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, ABRANGÊNCIA, FORMA E CONDIÇÕES

Seção I

Da instituição e abrangência

Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado - PPI, destinado a promover a adimplência de sujeitos passivos no Município de Teresina, possibilitando, nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar, o pagamento de créditos tributários ou não tributários, da Fazenda Pública, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município.

Art. 2º Para fins do Programa ora instituído, somente serão objeto do PPI os créditos que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

I - em se tratando de crédito não tributário ou de crédito tributário, oriundo do descumprimento de obrigação acessória, tenham data de vencimento até 31/12/2020;

II - no caso de ISS lançado de ofício, incluída a multa dele decorrente, tenha sido constituído até a data de encerramento do Programa, independente da data de ocorrência do fato gerador;

III - nos demais casos, que o fato gerador da obrigação tenha ocorrido até 31/12/2020.

§ 1º Os créditos, tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, somente poderão ser regularizados, nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar, após manifestação da Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PGM.

§ 2º Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento na forma prevista nesta Lei Complementar, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da transação, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, inclusive na hipótese do § 1º, deste artigo.

§ 3º Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos e reparcelamentos em andamento.

§ 4º Não serão objeto dos benefícios de que trata esta Lei Complementar os créditos relativos a:

- I - custas judiciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial;
- II - multas de trânsito;
- III - alienação de área, outorga onerosa e direito de construir;
- IV - indenizações devidas ao Município por danos causados ao seu patrimônio;
- V - multas de natureza contratual.

§ 5º Os créditos de ISS declarados por optantes pelo SIMPLES NACIONAL no PGDAS só poderão ser enquadrados no PPI quando já transferidos pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ao Município, para cobrança e inscrição em Dívida Ativa.

§ 6º Para fins de enquadramento no Programa, ao ISS lançado por estimativa aplicar-se-á a regra do inciso III, do caput deste artigo.

Seção II

Da forma e condições do PPI

Art. 3º Os créditos tributários ou não, objeto do pagamento de que trata esta Lei Complementar, serão consolidados na data da adesão do sujeito passivo a este Programa e expressos em reais, constituindo-se do valor principal, atualização monetária, penalidade pecuniária, juros e multa moratória.

Art. 4º Os sujeitos passivos, contribuintes do ISS ou do IPTU, que desejem obter os benefícios deste Programa deverão, na data da adesão, realizar a atualização cadastral, respectivamente, junto à Divisão de Cadastro Mercantil e ao Cadastro Imobiliário Fiscal - CIF da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O sujeito passivo contribuinte do ISS deve também comprovar estar autorizado para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, na data da adesão ao PPI, caso a legislação o obrigue ao uso desse documento fiscal.

Art. 5º A adesão ao PPI dar-se-á, por opção do sujeito passivo, mediante pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, por meio de DATM no período de vigência do Programa.

§ 1º Os créditos tributários constituídos ou confessados poderão ser incluídos no PPI dentro do prazo previsto para adesão ao Programa.

§ 2º Os créditos municipais já parcelados ou reparcelados, ajuizados ou não, serão negociados separadamente, por processo, tendo por base a atualização dos mesmos na data da adesão ao Programa.

§ 3º Os créditos tributários não constituídos, incluídos no PPI por opção do contribuinte, serão declarados em termo de confissão de débito na data da adesão ao Programa.

§ 4º O contribuinte poderá aderir ao PPI para quitar créditos cuja constituição esteja pendente de julgamento de reexame necessário pelo Conselho de Contribuintes, ficando extinto o crédito.

§ 5º O pagamento do crédito tributário, no âmbito do PPI, não produz efeitos sobre termos de exclusão do SIMPLES NACIONAL lavrados por descumprimentos à legislação fiscal.

§ 6º O prazo de adesão ao PPI se encerra no dia 30 de junho de 2021.

Art. 6º A adesão ao PPI implica o reconhecimento dos créditos nele incluídos, ficando condicionada à desistência prévia de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência prévia de eventuais impugnações, defesas

Serviço Financeiro (Abril/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.100,00
TAXA SELIC (%).....	2,75
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	4
Administração Indireta.....	12

e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º Os devedores com depósitos judiciais efetivados e com penhora realizada em conta bancária em garantia do juízo poderão aderir ao PPI através da liberação dos depósitos em favor da Fazenda Pública Municipal, os quais servirão de pagamento, no todo ou em parte, dos créditos incluídos no PPI.

§ 2º Caso os valores depositados, previstos no § 1º deste artigo, superem o total dos créditos já calculados na forma do PPI, o devedor poderá levantar o valor remanescente a seu favor após autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças ou do Procurador-Geral do Município, conforme o caso.

§ 3º O devedor que requerer a adesão ao PPI dentro do prazo e tiver o seu depósito judicial liberado depois do término do programa por demora imputável exclusivamente ao Poder Judiciário, terá assegurada a sua participação no PPI nas condições vigentes durante o programa, devendo a data de conversão do depósito em renda ser considerada como data de consolidação do débito, para os fins do art. 3º, da presente Lei.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO DO PPI

Seção I Do pagamento à vista

Art. 7º Sobre os créditos incluídos no PPI incidirão atualização monetária, multa e juros de mora, até a data da formalização da adesão ao Programa, nos termos da legislação aplicável, além de honorários advocatícios e emolumentos, quando se tratar de créditos ajuizados.

§ 1º Ocorrendo o pagamento à vista de créditos não tributários, vencidos e consolidados na forma do caput deste artigo, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros de mora e 50% (cinquenta por cento) sobre a penalidade pecuniária.

§ 2º Ocorrendo o pagamento à vista de créditos tributários oriundos de obrigação principal, ajuizados ou não, vencidos e consolidados na forma do caput deste artigo, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre multa moratória, juros moratórios e multa por penalidade pecuniária.

§ 3º Tratando-se de crédito tributário decorrente de obrigação acessória, o crédito consolidado poderá ser pago à vista com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 50% (cinquenta por cento) do valor da penalidade.

Art. 8º Os créditos consolidados para pagamento à vista na forma desta Lei Complementar, e que tenham execução fiscal ajuizada até 31/12/2010 terão, além dos descontos mencionados no art. 7º, desconto de 80% (oitenta por cento) sobre a atualização monetária.

§ 1º Para fins de comprovação do ajuizamento a que se refere o caput deste artigo, serão consideradas as informações do Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, ou certidão emitida pelo Poder Judiciário que possibilite a identificação do processo judicial que será extinto com o pagamento do crédito, devendo constar da certidão, no mínimo:

- I - o nome completo do executado;
- II - a vara de tramitação do processo judicial;
- III - o número do processo judicial respectivo;
- IV - data de protocolização do processo no setor de distribuição do Poder Judiciário; e
- V - número da Certidão de Dívida Ativa - CDA.

§ 2º Os benefícios concedidos na forma do caput não se aplicam aos tributos devidos na condição de responsável ou substituto tributário.

Seção II Do parcelamento

Art. 9º Os créditos tributários oriundos de obrigação principal consolidados para adesão ao PPI terão as seguintes reduções, em caso de parcelamento:

- I - 80% (oitenta por cento) de juros e multas moratórias e punitivas, se contratados em até 12 (doze) parcelas;
- II - 60% (sessenta por cento) de juros e multas moratórias e punitivas, se contratados de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas;
- III - 40% (quarenta por cento) de juros e multas moratórias e punitivas, se contratados em período superior a 24 (vinte e quatro) parcelas.

Parágrafo único. O prazo máximo do parcelamento referente aos créditos de que trata este artigo obedece ao Anexo Único, desta Lei Complementar.

Art. 10. Tratando-se de crédito não tributário ou crédito tributário oriundo de multa por descumprimento de obrigação acessória, será obedecido o prazo do art. 9º e haverá redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros moratórios e de 20% (vinte por cento) no valor da penalidade, respeitado o limite previsto no art. 13, § 2º, desta Lei Complementar.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

AURÉLIO LOBÃO LOPES
Procuradoria Geral do Município

LEONARDO SILVA FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretaria Municipal de Educação

EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO MARTINS EULÁLIO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ELIANA CAMPÊLO LAGO
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO
Secretaria Municipal da Juventude

MARIA ELISABETH DE CARVALHO SÁ CARLOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

CARLOS JOSÉ RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Defesa Civil

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

SCHYVAN XAVIER LIMA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO
Presidente da PRODATER

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE
Presidente da IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DO RÉGO MONTEIRO
Superintendente Desenvolvimento Rural

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO SANTANA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

ALÍPIO RIBEIRO DE PAIVA FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

JAMES GUERRA JÚNIOR
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

CLÁUDIO PESSOA LIMA
Superintendente da STRANS

MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA
Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2021 - Nº 3.008 - 29 de abril de 2021

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAILO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

Art. 11. Para os fins do disposto nesta Seção, entende-se como saldo remanescente o valor total do crédito consolidado na data da adesão menos o valor do desconto a ser concedido e calculado na data do contrato.

Art. 12. Os valores parcelados sujeitar-se-ão, a partir da data da consolidação:

I - à atualização monetária anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo;
 II - à incidência de juros financeiros mensais de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
 III - incidência de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, no caso de atraso no pagamento da parcela.

Art. 13. O valor das parcelas será definido da seguinte forma:

I - a primeira parcela terá seu valor escolhido pelo sujeito passivo, respeitando-se os valores mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar;
 II - a última parcela corresponderá ao valor do benefício a ser concedido; e
 III - as demais parcelas serão calculadas subtraindo-se do montante do crédito consolidado o valor da primeira e da última parcelas.

§ 1º A primeira parcela terá vencimento em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e as demais vencerão no dia correspondente à data do primeiro pagamento, nos meses subsequentes.

§ 2º Caso a adesão tenha sido feita por meio de depósito judicial convertido em renda depois de expirado o prazo de adesão, conforme o art. 6º, § 3º da presente Lei, a data da conversão do depósito em renda será considerada como vencimento da primeira parcela.

§ 3º O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§ 4º O valor mínimo da primeira parcela do contrato será de 10% (dez por cento) do saldo remanescente, na forma do art. 11, desta Lei Complementar.

§ 5º O montante residual, representado pelos descontos concedidos e correspondente à última parcela, será exigido somente no caso do sujeito passivo ser excluído do PPI.

Seção III Da permanência no PPI

Art. 14. O sujeito passivo beneficiado com parcelamento, na forma desta Lei Complementar, fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, inclusive com relação a tributos vincendos, sob pena de ser excluído do Programa, com a recomposição dos valores originários do crédito consolidado, como se benefício algum houvesse sido concedido.

Seção IV Da exclusão do PPI

Art. 15. Relativamente a parcelamento concedido com base nesta Lei Complementar, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando:

I - ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou a inadimplência de qualquer parcela do contratado por mais de 90 (noventa) dias;
 II - ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores tenham ocorrido após a concessão do parcelamento de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º O saldo devedor resultante do cancelamento do parcelamento será inscrito em Dívida Ativa e encaminhado à execução fiscal.

§ 2º O PPI não configura novação ou moratória.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. O ingresso no PPI sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretirável da dívida relativa aos créditos tributários e não tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, no art. 382, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil vigente.

§ 1º A homologação da adesão ao PPI dar-se-á no momento:

I - do pagamento à vista de DATM;

II - do pagamento da primeira parcela do acordo, no caso de parcelamento;
 III - da conversão do depósito em renda, no caso de utilização de depósito judicial para adesão ao PPI.

§ 2º A homologação dos créditos que o contribuinte tenha contra o Município de Teresina apresentados à compensação dar-se-á na forma disposta no art. 376, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 17. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 18. Os benefícios concedidos na forma desta Lei Complementar não serão aplicados cumulativamente com qualquer outro benefício previsto na legislação tributária.

Art. 19. O sujeito passivo poderá compensar do montante principal do crédito tributário, calculado na conformidade do art. 3º, desta Lei Complementar, o valor de créditos líquidos, certos e não prescritos, vencidos até 31/12/2020, que tenha contra o Município de Teresina, excluídos os relativos a precatórios judiciais, permanecendo no PPI o saldo do crédito que eventualmente remanescer.

§ 1º As entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta poderão apresentar à compensação de que trata o caput deste artigo créditos da União contra o Município de Teresina.

§ 2º O sujeito passivo que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo, apresentará na data da formalização do pedido de ingresso no PPI, além do valor dos créditos a liquidar, o valor de seus créditos líquidos, indicando a origem respectiva.

§ 3º Os créditos tributários de que trata o caput deste artigo serão corrigidos nos termos do art. 400, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, até a data da efetiva compensação.

Art. 20. O prazo para adesão ao PPI, previsto no art. 5º, § 6º, desta Lei Complementar, poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. O PPI será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando o seu titular autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução, se necessário for.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 28 de abril de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE DE PARCELAS

Saldo Remanescente (R\$)	Quantidade de Parcelas
Até 300,00	04
De 300,01 a 500,00	08
De 500,01 a 1.000,00	12
De 1.000,01 a 1.500,00	16
De 1.500,01 a 2.000,00	20
De 2.000,01 a 3.000,00	24
De 3.000,01 a 5.000,00	36
De 5.000,01 a 8.000,00	40
De 8.000,01 a 12.000,00	48
De 12.000,01 a 20.000,00	56
De 20.000,01 a 30.000,00	60

De 30.000,01 a 50.000,00	66
De 50.000,01 a 70.000,00	70
De 70.000,01 a 100.000,00	80
Acima de 100.000,00	90

Administração Direta

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 07, DE 28 DE ABRIL DE 2021. Prorroga a vigência da PORTARIA Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2021. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a subsistência da situação excepcional que levou à edição da PORTARIA Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2021, em especial o recrudescimento da pandemia de covid-19, bem como os altos índices de ocupação dos leitos clínicos da rede pública e privada de saúde; RESOLVE: Art. 1º PRORROGAR a vigência da Portaria nº 05, de 11 de março de 2021, até o dia 31 de maio de 2021. Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de maio de 2021, prorrogável por ato do Procurador-Geral do Município de Teresina. AURÉLIO LOBÃO LOPES, Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 144/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021. Altera dispositivos da Portaria nº 11/2021, de 17 de fevereiro de 2021, que “Constitui Comissão Especial de Licitação, junto à Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, e nomeia os seus membros”, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e com base, em especial, na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, e na Lei Federal nº 12.232, de 29.04.2010 (com suas alterações posteriores), RESOLVE: Art. 1º Os incisos I e II, do art. 1º, da Portaria nº 11/2021, de 17.02.2021 – referentes a membros que compõem a Comissão Especial de Licitação, junto à Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA –, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º I - Berttoni Alves Dantas Eulálio Leite (CPF nº 050.177.603-69) – Presidente; II - Saulo Eloy da Cruz Rodrigues (CPF nº 025.899.983-76) - Membro.....” Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as nomeações de Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Presidente, e Maura Rosa da Silva Duarte, membro, junto à referida Comissão Especial de Licitação. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 29 de abril de 2021. LEONARDO SILVA FREITAS, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA GSF Nº 027/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor, ROSIANE DE CASTRO BEZERRA VASCONCELOS CPF: 984.860.983-00, RG: 2.040.883 SSP/PI, matrícula nº 94135, como Tomador de Suprimento de Fundos, Exercício 2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina, 27 de Abril de 2021. Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se. ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças.

PORTARIA GSF Nº 028/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor, CRISTYAN THALLANO SOARES E SILVA CPF: 040.329.083-03, RG: 50196677 SSP/PI, matrícula nº 035442, como Tomador de Suprimento de Fundos, Exercício 2021, da Secretaria Municipal de Planejamento

e Coordenação - SEMPLAN. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina, 27 de Abril de 2021. Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se. ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 003.2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-00463/17, EMPRESA: LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (LUAUTO EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 02.396.393/0001-20. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de vigência contratual constantes na Cláusula Oitava (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão acrescidos por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 29 de abril de 2021, tendo como termino final 28 de outubro de 2021; Fundamentação legal: Art.51 da Lei 8.245/91. DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ROBERT RIOS MAGALHÃES E PELA CONTRATADA: LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (LUAUTO EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 02.396.393/0001-20.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ERRATA REFERENTE AO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2018, CELEBRADO ENTRE A SEMCASPI E A FAZENDA DA PAZ SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI VEM POR MEIO DE SUA SECRETÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAR PÚBLICO E OFICIALIZAR A PRESENTE “ERRATA” A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, CONFORME DISPOSIÇÕES A SEGUIR ALINHADAS: NO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A FAZENDA DA PAZ.ONDE SE LÊ: “TERESINA, 15 DE MARÇO DE 2021, ”LEIA-SE: “ TERESINA,12 DE MARÇO DE 2021”. TERESINA, 29 DE ABRIL DE 2021. ELIANA CAMPÊLO LAGO, SECRETÁRIA DA SEMCASPI.

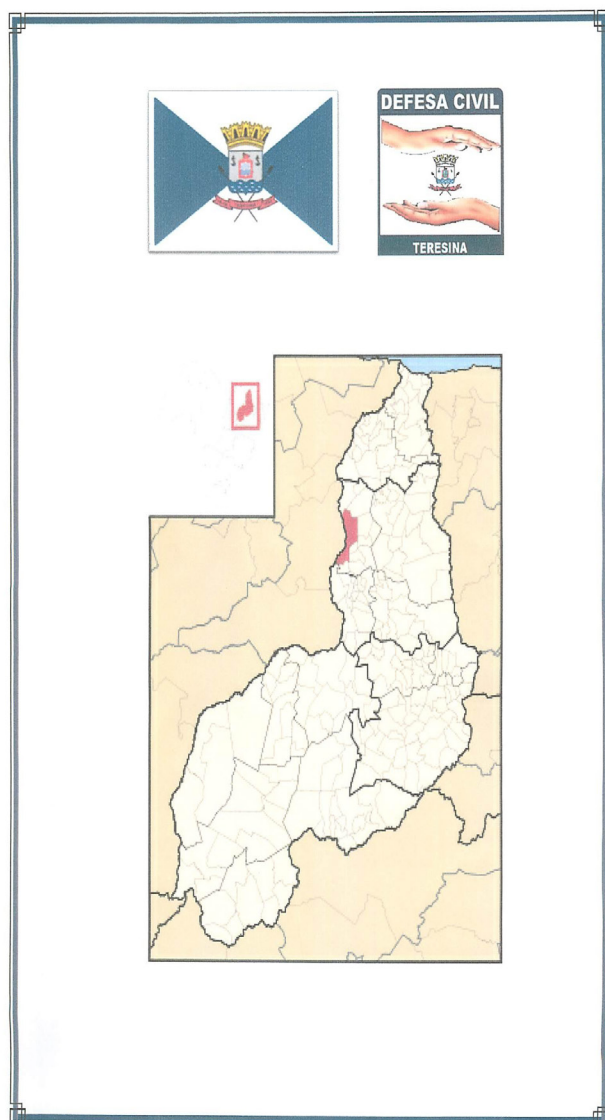
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.003009/2021-67. NA EXECUÇÃO DO PROJETO “FLORADA DOS IPÊS”: CONSTITUI-SE EM PROJETO COM AÇÕES DE ATENDIMENTO A 400 PESSOAS, DE FORMA DIRETA A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, FAMÍLIAS E PROFISIONAIS, E INDIRETAMENTE, A REDE SOCIO ASSISTENCIAL, SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO. NESTA PERSPECTIVA, VISA A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DESTES E DE SUAS FAMÍLIAS COM VISTAS A FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E A PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS E PESSOAIS. PORTANTO, POTENCIALIZANDO DIVERSOS ATORES SOCIAIS QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DO SEGMENTO INFANTO JUVENIL. NA OPORTUNIDADE, ESCLARECE-SE QUE PARA A OFERTA DO REFERIDO PROJETO SERÁ TRANSFERIDO RECURSOS FINANCEIROS DO CMDCAT/FMDCAT, CONFORME RESOLUÇÃO N. 03/2021 DO CMDCAT, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.- OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, SERÁ NO MONTANTE DE R\$ 96.088,18 (NOVENTA E SEIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), PAGOS CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NO ANEXO I- PLANO DE TRABALHO. A SEMCASPI, TRANSFERIRÁ, PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, RECURSOS NO VALOR DE R\$ 96.088,18 (NOVENTA E SEIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CORRENDO A DESPESA À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO: PROJETO ATIVIDADE: 12003.08243 0001 2.061. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE(FMDCAT). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43 (SUBVENÇÃO SOCIAL). FONTE DE RECURSOS: 1390403 (OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMDCAT) - O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 08 (OITO) MESES A CONTAR DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA-

RA: TERESINA, 26 DE ABRIL DE 2021. ASSINAM: ELIANA CAMPÊLO LAGO - SECRETÁRIA DA SEMCASPI - ANTONIO SOARES BATISTA - AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - SEMDUH/PMT. PROCESSOS: 042.02189/2019 - SEMDUH E 00030.001098/2021-40 - SEMDUH. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH. Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias da validade do Credenciamento nº 001/2019 - SEMDUH/PMT, prazo este que poderá perdurar apenas até a conclusão do novo credenciamento que se encontra em fase de elaboração do termo de referência, tendo em vista que Secretaria encontra-se adotando providências para a realização de novo procedimento com a finalidade de credenciar novas empresas para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento; razão pela qual, tão logo seja concluído e homologado o novo procedimento, será considerado finalizado o credenciamento em discussão. Fundamentação: Item 10, Subitem 10.2, do Edital de Credenciamento nº 001/2019 - SEMDUH/PMT. Data: Teresina/PI, 29 de abril de 2021. Assina pelo órgão interessado, o Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH.

Secretaria Municipal de Defesa Civil



PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS

TERESINA - PI
2021

S U M Á R I O

1 – INTRODUÇÃO.....	05
2 – FINALIDADE.....	05
3 – OBJETIVOS.....	06
3.1 Geral.....	06
3.2 Específico.....	06
4 – METAS.....	07
5 – RISCOS.....	07
5.1 – Avaliação dos Riscos.....	07
5.2 – Cenário dos Riscos.....	07
6 – CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....	09
7 – ASPECTOS GERAIS DO PLANO.....	10
7.1 – Coordenação.....	10
7.2 – Órgãos Envolvidos no Plano.....	10
7.3 – Planejamento.....	11
7.4 – Ativação do Plano.....	12
7.5 – Mobilização.....	12
7.6 – Desmobilização.....	13
8 – OPERAÇÃO.....	13
8.1 – Estrutura das Operações.....	13
8.2 – Forma de Execução das Operações.....	13
9 – ORGANIZAÇÃO DO CENÁRIO DO DESASTRE.....	14
10 – FASES AS EXECUÇÃO DO PLANO.....	14
10.1 – Planejamento.....	14
10.2 – Prevenção.....	15
10.2.1 – Ações Preventivas Aplicadas nas Áreas de Risco.....	15
10.2.2 – Ações Preventivas Aplicadas Junto à População das Áreas de Risco.....	15
10.3 – Preparação.....	16
10.4 – Combate.....	17
10.5 – Socorro e Assistência às Vítimas.....	17
10.5.1 – Socorro.....	17

10.5.2 – Ações de Assistência às Vítimas.....	17
11 – RESTABELECIMENTO.....	18
12 – RECONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO.....	18
13 – DESMOBILIZAÇÃO.....	18
13.1 – Procedimento.....	18
14 – DESENVOLVIMENTO/EXECUÇÃO DO PLANO.....	19
14.1 – Ações Preventivas.....	19
14.1.1 – Do Mapeamento.....	19
14.1.2 – Do Monitoramento.....	19
14.1.3 – Da Educação.....	19
15 – AÇÕES DE PREPARAÇÃO.....	20
15.1 – Elaboração de Planos Diretores.....	20
15.2 – Emissão de Alerta e Alarme.....	20
15.3 – Ações de Combate.....	21
16 – AÇÕES DE SOCORRO.....	21
17 – AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AS VÍTIMAS.....	22
18 – AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.....	23
19 – AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO.....	23
20 – DESMOBILIZAÇÃO.....	23
21 – ATRIBUIÇÕES GERAIS.....	24
22 – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS.....	24
22.1 – Da Defesa Civil Municipal.....	24
23 – PROTOCOLO DE COORDENAÇÃO.....	26
24 – TELEFONES ÚTEIS.....	27
25 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27
25.1 – Coleta de Dados.....	27
26 – DINÂMICA DO PLANO.....	28

1 INTRODUÇÃO

Com a finalidade de melhorar a segurança e proteção da população da cidade Teresina-Piauí, a Prefeitura Municipal de Teresina, instituiu a Secretaria Municipal de Defesa Civil, visando atender à demanda no que diz respeito à proteção social relativa ao atendimento das ocorrências de desastre natural ou humano, sendo a Defesa Civil Municipal o órgão responsável pela execução das ações de prevenção e resposta aos desastres naturais ou humanos.

Visando a organização dos trabalhos de Defesa Civil, a Secretaria Municipal Defesa Civil de Teresina desenvolveu um planejamento anual de suas atividades planejamento esse, organizado através de metas, dentre elas a redução do índice de queimadas 15% em relação ao ano anterior, 2020, através da articulação entre Defesa Civil Municipal e os demais órgãos e instituições interessadas na mitigação desse desastre sazonal.

As ações de proteção e Defesa Civil na cidade de Teresina são desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, através de parceria com outros órgãos do poder público Municipal. No que diz respeito à missão de mitigar as queimadas, a Defesa Civil Municipal desenvolve suas ações primárias em parceria com as Superintendências das Ações Descentralizadas (SAADs), visto que a prefeitura de Teresina dispõe de uma SAAD para cada zona da cidade, sendo elas zona norte, centro, sul, leste, sudeste e rural.

O perfeito engajamento dos órgãos envolvidos no plano de prevenção de incêndios e queimadas no municípios de Teresina é o fator determinante do êxito na execução do plano, visto que as ações a serem realizadas durante sua execução serão de natureza sistêmica, isto é, o conjunto formado por todas os órgãos envolvidos atuarem de maneira sistêmica, onde o êxito de uma determinada ação depende do êxito das demais.

No cenário social do combate às queimadas podemos destacar algumas instituições que desempenham atividades práticas ou cooperam para diminuição dos impactos causados pelos incêndios florestais, contudo no que tange a vocação para atuação em desastres dessa natureza os principais órgãos na atual estrutura organizacional da Prefeitura de Teresina são a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social (SEMTCAS), Superintendência Municipal de Transportes e Transito (STRANS), sobretudo, as SAADs, que como antes mencionado, são responsáveis pelo desenvolvimento urbano do município.

Além dos organismos municipais, já citados, sempre que necessário, a Prefeitura Municipal de Teresina desenvolve parceria com órgãos do poder público federal e estadual nas ações de combate as queimadas, tais como: o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI) Corpo de Bombeiros voluntário do estado do Piauí (ABVEPI), Secretaria Estadual de Defesa Civil, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a Polícia Militar do Estado do Piauí, a Polícia Civil do Estado do Piauí e o Ministério Público Estadual, dentre outros.

2 FINALIDADE

O Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas do Município de Teresina tem como finalidade o estabelecimento de procedimentos padronizados necessários para a resolução dos transtornos causados pela ação dos incêndios e das queimadas no municípios e redução dos danos e prejuízos causados por eles, procedimentos esses que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, e pelos parceiros envolvidos nas ações de resposta as emergências e desastre (ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários), bem como nas ações preventivas (mapeamento, monitoramento, alerta, alarme e educação da população sobre os efeitos e causas dos incêndios e queimadas).

A nomenclatura incêndio se refere ao fogo não controlado, podendo ele ocorrer em vários tipos de materiais (madeira, papel, vegetação, etc.) e em diversos tipos de locais (edificações, veículos, parque florestais, terreno baldio etc.). Portanto, os incêndios que tratam esse plano são os relativos à vegetação, os quais ocorrem tanto na área rural ou urbana do município.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

O Plano Municipal de Prevenção e Combate a incêndios e queimadas do Município de Teresina apresenta como objetivo geral a redução dos índices de incêndios relativo à vegetação e queimadas e os consequente impactos à saúde e ao meio ambiente por meios de ações de prevenção, preparação e resposta às queimadas

3.2 OBJETIVO ESPECÍFICOS

O plano tem como objetivos específico a sensibilização da comunidade de Teresina, tanto a urbana e quanto a rural acerca da necessidade do desenvolvimento de uma cultura preventiva no que diz respeito à preservação do meio ambiente, da qualidade do ar e da segurança, desenvolvendo nessas comunidades atitudes concretas quanto à repressão dos crimes ambientais relacionados com o uso indiscriminado do fogo.

Informar e conscientizar a população de Teresina quanto às consequências produzidas pelos incêndios e queimadas causados pelo uso inadequado do fogo.

Estabelecer parcerias salutares com as instituições vocacionadas no que diz respeito às ações de prevenção e combate às queimadas para enfrentamento para o ano de 2021.

Programar a fiscalização, realizar perícias, notificar e/ou atuar os responsáveis ilegais.

6

4 METAS

Reduzir em 15% os índices de queimadas, as quais tem um histórico de maior incidência no período de 01 de Junho a 31 de Novembro, sendo a referida dimensionada a partir dos dados estatísticos do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí.

5 RISCOS

5.1 AVALIAÇÃO DO RISCO

O Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas do Município de Teresina foram desenvolvidos a partir da avaliação preliminar e constatação da variação do aumento elevado das ocorrências de eventos dessa natureza nos anos de 2019 a 2020, através de análise dos dados coletados nas instituições responsáveis pelas ações de mapeamento e socorro de emergência (Defesa Civil, de Bombeiro Cívica e Corpo de Bombeiro Militar do Piauí), dos incêndios e queimadas ocorridos na vegetação na cidade de Teresina, no referido período, análise essa imprescindível para o planejamento das ações a serem desenvolvidas, prevista no presente plano.

5.2 CENÁRIOS DE RISCO

Teresina possui grandes áreas de mata localizadas entre áreas residenciais, sendo que a vegetação dessas matas sofre o processo de ressecamento sobretudo das folhas, no período de estiagem, formando cenários vulneráveis no que diz respeito ao risco de incêndios e queimadas mencionados nesse plano. Cenário esse agravado pela existência de parques ambientais, os quais possuem uma extensão considerável de suas áreas de vegetação, sendo esses parques:

- Parque Ambiental Encontro dos Rios- localizado no bairro Poti Velho, no lado esquerdo da foz do Rio Poti ao desaguar no Rio Parnaíba. No parque também existem algumas palhoças aumentando ainda mais o risco de incêndios;

- Parque Mini-Horto das Samambaias, parque é sombreado por arvore nativas com destaque para a grande quantidades das samambaias;

- Parque Municipal do Acarape – Possui uma área de 5 hectares e está localizado na Av. Maranhão à margem direita do Rio Parnaíba;

- Parque Ambiental Poti I – O parque está situado às margens do rio Poti na Av. Marechal Castelo Branco. O parque é caracterizado como local de peregrinação de muitos devotos visto que no local ocorreu à morte do motorista "Gregório", tendo o risco de incêndio aumentado, em virtude da existência de várias velas acesas diariamente no local;

- Parque Vale do Gavião - Parque tem uma área de 19,7 hectares na estrada que liga Teresina ao município de União, representando um risco elevado devido a sua extensão;

- Parque Ambiental Boa Vista – Possui uma área de 2 hectares e fica na Vila Boa Vista, zona sul, representando um risco elevado devido a sua extensão;

5

7

- Parque Municipal Parnaíba I – Localiza-se a margem direita do rio Parnaíba na Av. Maranhão, com uma área de 12 hectares de extensão entre as Avenidas Joaquim Ribeiro e Getúlio Vargas, ponte Presidente Médici, estendendo-se por três quilômetros entre a Avenida Maranhão e o Rio Parnaíba, representando um risco elevado devido a sua extensão;

- Parque Ambiental da Macaúba – Possui uma área de 5 hectares e está localizado no bairro Macaúba, zona sul da cidade, representando um risco elevado devido a sua extensão;

- Parque Ambiental Porto Alegre – Possui uma das mais novas áreas verdes da cidade com 4 hectares localizada no conjunto Porto Alegre, zona sul da cidade representando um risco elevado devido a sua extensão;

- Parque Ambiental São João – Localizado nas proximidades do CEAP na zona sul da cidade, possui uma área de 15 hectares, representando um risco elevado devido a sua extensão;

- Parque Ambiental Beira Rio – Localizado na Av. Raul Lopes em frente ao Shopping Riverside Walk. Possui árvores de grande porte como mangueiras, laranjeiras, Goiabeiras, cajueiros e também exemplares do canelero (árvore símbolo da cidade) e plantas ornamentais como onze horas, margaridas e verdelas, em uma área de 2,5 hectares, representando um risco elevado devido a sua extensão e as características de sua vegetação;

- Parque Prainha - Localizado na Av. Maranhão próximo ao Centro Administrativo, possui museus vivos dos principais biomas do estado como a caatinga, cerrado e cocais, representa um risco elevado devido a sua extensão e características da sua vegetação;

- Parque Vila do Porto - Localizado na margem esquerda do Rio Poti no bairro Agua Mineral, zona norte da cidade, representa um risco elevado devido a sua extensão;

- Parque São Paulo - Localizado no Bairro São Paulo possui uma área de 5 hectares, representa um risco elevado devido a sua extensão;

- Parque Marina – Localizado no bairro Morada do Sol, possui uma área de 2 hectares, representa um risco elevado devido a sua extensão;

- Parque Zoobotânico de Teresina – Localizado na PI – 112 em direção ao município de União, ocupando um espaço de 137 hectares. O parque é coberto pela floresta estacional semidecidual, sendo a flora muito rica, representa um risco elevado devido a sua extensão e características da sua vegetação;

- Parque do Canelero – Localizado na Av. Alaide Marques com Dirce do Oliveira por trás do Colégio Agrícola na zona Leste da cidade. O parque é uma reserva natural da árvore símbolo de Teresina: o canelero representa um risco elevado devido a sua extensão;

- Parque Nossa Senhora do Livramento – localizado à 200m do Parque do Canelero, representa um risco elevado devido a sua extensão;

8

- Jardim Botânico de Teresina O Parque do Bueno Aires ou Antigo Horto florestal possui uma área de 38 hectares de floresta estacional mista. Está situado na Av. Freitas Neto 6415, zona norte da cidade no bairro Mocambinho e compreende a maior área de preservação permanente da cidade, representa um risco elevado devido a sua extensão e característica da sua vegetação;

- Parque da Cidade – Possui uma área de 17 hectares, está localizado na Av. Duque de Caxias. É considerado área de preservação ambiental. Foram identificadas mais 120 espécies vegetais entre árvores arbustos e ervas agrupada em 48 famílias, representa um risco elevado devido a sua extensão e as características de sua vegetação;

- Parque Municipal Floresta Fossil Localizado na margem direita do Rio Poti próximo ao Park Potycabana. Embora seja caracterizado por seu uma área de Floresta Fossil no parque existe uma área de vegetação bastante extensão.

6 CARACTERÍSTICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

O Município de Teresina está localizado há 5° 05' 13" de latitude sul e 42° 48' 41" longitude oeste, entre as matas de babaquais leste e a mata pré-amazônica (oeste), foi criado em 16 de Agosto de 1852. Sua área territorial é de 1.809 km, com predominância de clima tropical sub úmido quente e temperatura que varia entre 20° a 40° graus centígrados, onde a umidade do ar varia entre 54% a 59% nos meses de fevereiro a março, chegando a atingir os 20% nos meses de agosto a outubro. Altitude é de 72,7 metros acima do nível do mar e possui cerca de 840.600 (oitocentos e quarenta mil e seiscentos) habitantes segundo dados do IBGE. Os municípios limítrofes são União, Altos, Monsenhor Gil, Jose de Freitas, Nazaré e Demerval Lobão.

Nos últimos anos, em Teresina, ocorreu uma expansão na área urbana e uma diminuição na área rural, isto é áreas que antes eram consideradas rurais hoje estão urbanizadas, o que tem contribuindo para o aumento das áreas suscetíveis a incêndios em vegetação ou queimadas elevando ainda mais o índice de ocorrência de eventos dessa natureza no município.

O município possui uma grande área territorial, o que torna necessário o aumento no número de fiscais, a fim de coibir os incêndios e queimadas que são realizados de forma criminoso tanto na área rural quanto na área urbana, tornando assim o cenário teresinense uma área de menor risco de incidência do referido evento, onde a fiscalização aliada a prevenção sejam fatores determinantes na redução dos incêndios em vegetação e nas queimadas, sendo que a própria comunidade pode auxiliar o poder público na fiscalização dos incêndios em vegetação e das queimadas.

Portanto, as ações do poder público aliadas as ações da comunidade são necessárias para redução do índice de incêndios e queimadas no município de Teresina, visto que as ações, sobretudo as preventivas, realizadas pela comunidade também são imprescindíveis para a redução das ocorrências desses eventos danosos, onde tanto os representantes quanto os demais membros das comunidades podem atuar através da conscientização e orientação sobre os riscos existentes nas comunidades, bem como através de denúncias da prática de queimadas.

9

Sempre que uma área é atingida por incêndios ou queimadas, a população que habita essa área é quem mais sofre com a ação destrutiva das chamas, as quais destroem patrimônio e ceifam vidas. Portanto, cabe as comunidades se engajar com o poder público nas ações preventivas e de resposta a ocorrência desses eventos danosos, visto que a eficácia das ações preventivas diminui significativamente o número de ocorrência dessa natureza e a eficácia das ações de resposta minimizam os danos causados pelas chamas.

Nas comunidades teresinenses os locais de maior concentração popular são as escolas, as igrejas e templos religiosos, e ainda, os pontos comerciais, locais a serem explorados quando da realização de campanhas educativas que visam conscientizar a população sobre os efeitos e causas dos incêndios e queimadas e a forma de prevenir a ocorrência desses eventos nas comunidades.

7 ASPECTOS GERAIS DO PLANO

7.1 COORDENAÇÃO:

A coordenação deste plano será realizado pelo Secretário de Defesa Civil de Teresina, sendo que o posto de comando geral funcionará na sede da Defesa Civil, se houver necessidade o posto de comando poderá ser transferido para o local do incidente.

7.2 ORGÃO ENVOLVIDO NO PLANO

Inúmeras são as ações a serem realizadas no decorrer da execução deste plano, todas com suas peculiaridades e áreas de atuação distintas, tornando necessário o envolvimento e engajamento de vários órgãos do poder público municipal, estadual federal, podendo até mesmo ser necessário, devido a demanda, o envolvimento de outros órgãos e entidades não envolvidos na fase do planejamento. No primeiro momento, na fase do planejamento prévio, serão envolvidos os seguintes órgãos:

a) Da Estrutura do Poder Público Municipal:

Na estrutura administrativa do poder público municipal existem vários órgãos, entre secretarias e superintendências que atuam de maneira direta ou indireta na execução de ações que visam solucionar os transtornos causados pela ação do fogo quando da ocorrência de incêndios e queimadas que danificam e destroem patrimônios ou causam danos físicos e ceifam vidas humanas, dentre eles podemos citar:

- Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- Superintendência das Ações Descentralizadas (SAAD) – Centro;
- Superintendência das Ações Descentralizadas (SAAD) – Norte;
- Superintendência das Ações Descentralizadas (SAAD) – Leste;
- Superintendência das Ações Descentralizadas (SAAD) – Rural;
- Superintendência das Ações Descentralizadas (SAAD) – Sul;
- Superintendência das Ações Descentralizadas (SAAD) – Sudeste;
- Secretária Municipal do trabalho, Cidadania e do trabalho (SEMTCAS);
- Secretária Municipal de Saúde (FMS);

10

- Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUH);
- Secretária Municipal do Meio Ambiente (SEMAN);
- Fundação Hospitalar de Teresina(FHT).

b) Da Estrutura do Poder Público Estadual:

Na estrutura administrativa estadual também existem órgãos que tem ações significantes na resolução dos transtornos causados pela ação do fogo quando da ocorrência de incêndios e queimadas, dentre eles:

- Corpo de Bombeiros Militar (CBMEPI);
- Corpo de Bombeiro Voluntario e Civil (ABVEPI)
- Defesa Civil
- Polícia Militar do Piauí
- Batalhão de Polícia Ambiental
- Hospital da Polícia Militar
- Instituto Médico Legal
- Secretária Estadual de Saúde (SESAPI)
- Secretária Estadual de Meio Ambiente

c) Da Estrutura do Poder Público Federal:

Assim como o poder público municipal e estadual, o poder público federal também possui em sua estrutura, alguns órgãos que tem ações relacionadas com as questões inerentes a incêndios e queimadas, sendo necessária a mobilização de alguns deles na fase preventiva, outros na fase da resposta e, de acordo com a necessidade, alguns desses órgãos poderão ser acionados nas fases seguintes, dentre os órgãos mobilizados nas primeira fases do plano podemos elencar:

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
- Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuária (Embrapa).
- Polícia Rodoviária Federal
- 25º Batalhão de Caçadores
- 2º Batalhão de Engenharia e Construção (2ºBEC)

7.3 PLANEJAMENTO

Para que o presente plano tenha êxito e os objetivos propostos sejam alcançados, incluindo o cumprimento da meta proposta, torna-se necessário um planejamento prévio, o qual será desenvolvido tanto no âmbito da Secretária de Defesa Civil Municipal quanto no âmbito dos órgãos parceiros, através de um plano diretor, sendo necessária a observação dos seguintes aspectos:

a) A capacidade de resposta:

A Secretária de Defesa Civil Municipal: A capacidade de resposta da Secretaria deverá ser mantida tanto nos períodos noturnos quanto nos feriados e finas de semana, sendo necessária a manutenção das escala de prontidões nos referidos períodos.

Dos órgãos de emergência: Os órgãos de emergência dispõem de escalas de serviços ou prontidões, as quais permitem que sempre exista socorro, independente de horário ou dia da semana.

11

Dos órgãos parceiros: A capacidade de resposta dos órgãos parceiros tende a sofrer alterações significativas nos períodos noturnos, de feriados e de final de semana, sendo necessária a elaboração de um plano de chamada, que permitirá a mobilização dos mesmos quando necessário.

b) Tempo de mobilização

Da Defesa Civil Municipal: Atua com escalas de prontidão, as quais permitem que sempre exista pessoal independente de horário ou dia da semana, porém sempre que necessário, as equipes de prontidão mobilizaram todo o pessoal existente nos seu quadro de funções.

Dos órgãos de emergência: Embora os órgãos de emergência disponham de escalas de serviços ou prontidões, sempre que solicitados deveram realizar a mobilização do seu efetivo num número de acordo com a necessidade ou magnitude dos incêndios ou queimadas.

Dos órgãos parceiros: esses devem manter seus planos de chamada atualizados, principalmente no início do período de estiagem, mantendo-os sempre atualizados, a fim de diminuir o seu tempo de mobilização.

Observação: A cerca do tempo de mobilização: Esse deverá ser o mesmo para todos os órgãos envolvidos neste plano, não podendo exceder a duas horas, independente do dia da semana e do horário do acionamento.

7.4 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas do Município de Teresina será ativado no início do período de estiagem caracterizado no presente plano, iniciando-se com o planejamento prévio das ações a serem desenvolvidas no decorrer do plano, através das operações, as quais serão executadas pela Coordenadoria de Defesa Civil e pelos demais órgãos públicos envolvidos no plano.

Para a eficácia deste plano torna-se necessária a distinção entre **ativação do plano e ativação do socorro**, visto que o plano inicia-se na fase anterior ao desastre a qual é caracterizada pré-desastre, através da realização de um planejamento prévio, no qual serão delimitadas as ações necessárias a serem desenvolvidas para a prevenção, socorro e o restabelecimento do cenário do desastre, sendo que as ações de socorro só serão realizadas em caso de ocorrência do desastre propriamente dito e, ainda, o restabelecimento só será efetivado após as ações de socorro.

O plano será ativado pelo Prefeito Municipal de Teresina ou pelo Coordenador de Defesa Civil Municipal, conforme previsto nesse plano.

7.5 MOBILIZAÇÃO

Tanto a mobilização das instituições municipais parceiras com seus recursos humanos e materiais quanto a mobilização de órgãos e recursos oriundos do poder público federal ou estadual, previstas neste plano, serão realizadas pelo prefeito de Teresina ou pelo coordenador do plano por meio de telefone ou rádio amador e, quando necessário, através dos meios formais de comunicação e correspondência oficial impressa.

12

7.6 DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização é o processo inverso da mobilização, caracterizado pela saída de órgãos públicos e de seus recursos humanos e materiais que estavam sendo utilizados no cenário do desastre nas operações referidas nesse plano. Todavia, essa ação necessita ser executada de forma planejada e organizada, a fim de evitar a necessidade de ter que mobilizar novamente um órgão público e seus recursos para um cenário de desastre onde ele estava presente, ou seja, evitar necessitar de algum órgão ou recurso já desmobilizado.

8 OPERAÇÃO

Também denominamos operação, o conjunto de atos ou medidas em que se combinam os meios para a obtenção de determinados resultados ou de determinados objetivos. A operação referenciada nesse plano será a combinação de medidas que visem combinar os meios disponíveis nos níveis de poder público municipal, estadual e federal, os quais serão utilizados na prevenção e combate a incêndios e queimadas especificados nesse plano.

8.1 ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES

As operações, tanto preventivas quanto de resposta serão estruturadas de acordo com a matriz das funções de suporte a desastres, as quais estabelecem ações para socorro: salvamento, atendimento pré-hospitalar, evacuação — na assistência às vítimas: abrigo, doações, assistência médica, atendimento ambulatorial e hospitalar, etc. — reabilitação de cenários: desobstrução das vias, restabelecimento da energia elétrica, fornecimento de água potável, etc.

Durante o desenvolvimento das operações, sobretudo as de combate às queimadas urbanas e incêndios florestais, o suporte relacionado a transporte e alimentação será de responsabilidade da Defesa Civil Municipal e dos demais órgãos municipais diretamente envolvidos no plano, sendo ele realizado de forma integrada.

A Defesa Civil Municipal ficará responsável pelos procedimentos administrativos necessários durante a situação de anormalidade, que terá o apoio dos demais órgãos envolvidos no presente plano.

8.2 FORMA DE EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES

A operação será desenvolvida tomando como base as dificuldades enfrentadas nos anos anteriores, observando a causa dessas dificuldades visando a sua minimização, tanto as de natureza administrativa quanto as de natureza operacional por parte da Secretaria de Defesa Civil Municipal, ou dos órgãos parceiros melhorando assim a atuação de cada instituição envolvida no plano, o que permitirá que seja alcançada a eficácia das ações propostas, permitindo assim a obtenção da meta prevista neste plano.

Portanto, as ações propostas neste plano serão executadas pela Defesa Civil e pelas instituições parceiras de maneira sistêmica, isto é, todas as instituições se comprometerão de maneira efetiva a desenvolver sua parcela de envolvimento no sistema objetivando a obtenção da meta desejada e, se possível, aumenta-la no

13

decorrer do desenvolvimento das ações, ou seja, a partir do momento em que cada instituição se comprometa em alguma parcela com ações efetivas, na provisão de recursos materiais ou no provimento financeiro para execução do plano apresentado o município logrará êxito no alcance dos objetivos e meta proposta.

9 ORGANIZAÇÃO DO CENÁRIO DO DESASTRE

Durante a execução do plano a organização do cenário das áreas afetadas será realizada observando o proposto no Sistema de Comando de Incidente (SCI), onde serão determinadas áreas de controle:

- Posto de Comando;
- Área de espera;
- Áreas de evacuação;
- Rotas de fuga;
- Pontos de encontro;
- Abrigos.

10 FASES DA EXECUÇÃO DO PLANO

Para melhor utilização dos meios disponibilizados e atuação dos órgãos envolvidos no plano de prevenção e combate a queimadas na cidade de Teresina, as ações a serem desenvolvidas no decorrer do plano serão divididas, para efeito organizacional, em fases distintas. Sabemos que ações como essa necessitam de um planejamento prévio específico para a natureza de cada uma delas e como o próprio plano preconiza, as ações serão voltadas para a prevenção e o combate a incêndios e queimadas, não esquecendo que após ou durante o combate serão desenvolvidas ações de socorro e assistência às vítimas e, ainda, ações de restabelecimento do cenário após os incêndios e as queimadas serem debeladas, tornando-se necessária a divisão do plano nessas fases: **Planejamento**, **Prevenção**, **Combate**, **Socorro e Assistência às Vítimas**, **Restabelecimento** e **de Reconstrução/Reparação**.

10.1 PLANEJAMENTO

Toda ação bem planejada tem uma probabilidade maior de alcançar a eficácia nos objetivos pretendidos, onde o percentual de erros provenientes da forma de execução dessa ação e bem menor em relação às ações realizadas sem planejamento prévio e os equívocos ocorridos poderão ser sanados com rapidez, isto é, para alcançarmos objetivos concretos é necessário, primeiramente, que realizemos um planejamento das ações a serem executadas.

O Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas, iniciará com um planejamento prévio no qual os representantes de todos os órgãos parceiros se farão presentes, sendo observados os seguintes aspectos:

- Grau de comprometimento de cada órgão:

Por se tratar de uma ação conjunta e sistêmica, cada órgão envolvido neste plano deverá viabilizar corretamente a disponibilização de cada recurso a ser empregado

14

durante a realização das ações previstas.

- Disponibilidade de Recursos:

Na fase do planejamento todos os órgãos envolvidos neste plano deverão elaborar uma relação ou mapa, no qual deverão constar todos os recursos disponíveis e necessários para a realização das ações propostas.

- Responsáveis diretos por cada recurso disponibilizado:

Durante a realização do planejamento, cada órgão envolvido no plano deverá elaborar uma relação ou mapa, no qual deverão constar os nomes dos respectivos responsáveis diretos pelos recursos disponibilizados, a fim de informar para a Secretaria de Defesa Civil Municipal, a especificação e quantidade de cada recurso facilitando assim a previsão de emprego de cada recurso quando se fizer necessária a utilização dos mesmos.

10.2 PREVENÇÃO

A prevenção é constituída por um conjunto de ações que visam tanto à diminuição da probabilidade da ocorrência de incêndios em vegetação e queimadas quanto os danos causados por esses eventos, sendo a prevenção um elemento indispensável para que o plano seja executado com eficácia, sendo que nessa fase serão desenvolvidas ações voltadas para os seguintes aspectos: **Preventivo** (Mapeamento, Educação e Monitoramento) e **de Preparação** (Mobilização, Alerta e Alarme).

10.2.1 AÇÕES PREVENTIVAS APLICADAS NAS ÁREAS DE RISCO

Na fase de prevenção serão desenvolvidas as ações preventivas necessárias para a mitigação dos incêndios e queimadas, sendo elas: **Mapeamento** e **Monitoramento**:

- Mapeamento:

A fase de prevenção iniciará com o mapeamento da situação, isto é, das condições gerais de todas as áreas da cidade propícias a ocorrência de incêndios e queimadas, onde as áreas mais vulneráveis, sobretudo aquelas que têm um histórico de ocorrências de incêndios e queimadas, serão apontadas e cadastradas.

- Monitoramento

Após o mapeamento e realização das ações educativas, prevista neste plano, será realizado o monitoramento das áreas mais vulneráveis, identificadas e cadastradas pelas equipes de mapeamento.

10.2.2 AÇÕES PREVENTIVAS APLICADAS JUNTO À POPULAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO

Para que a eficácia das ações preventivas a serem realizadas pela Defesa Civil e pelos demais órgãos envolvidos no plano, nas áreas de risco ou afetadas por incêndios e queimadas, também é necessário o desenvolvimento de ações

15

preventivas voltadas para a conscientização da comunidade sobre os riscos e danos ocasionados por incêndios e queimadas, devendo ser observado os seguintes aspectos: *Educação Voltada Para os Representantes das comunidades e Educação Voltada Para os Moradores das comunidades:*

a) Educação Voltada Para os Representantes das Comunidades:

É fato que em todas as comunidades, inclusive na fase de formação, são eleitas ou aclamadas pessoas para representar a comunidade no processo de solicitação de ações, sobretudo do poder público municipal, de melhorias relativas à infra-estrutura da área física da comunidade, sendo de responsabilidade desses representantes a convocação de reuniões e assembleias para discutir os destinos da comunidade.

Portanto, faz-se necessário o engajamento da Coordenação de Defesa Civil Municipal com esses representantes, a fim de realizar ações educativas junto aos representantes das comunidades, as quais delimitaram ações preventivas específicas para cada comunidade.

b) Educação Voltada Para os Moradores das comunidades:

Também é fato que em algumas comunidades os representantes eleitos ou aclamados pela população não desenvolvem suas atividades de liderança voltadas para o bem estar de toda a comunidade, sendo necessário, nessas comunidades, que as ações educativas sejam realizadas diretamente com a população, sem a intermediação e o auxílio dos representantes de comunidade.

10.3 PREPARAÇÃO

A preparação também pode ser caracterizada como um conjunto de ações indispensáveis para a fase de prevenção, dentre elas a elaboração de planos diretores, a mobilização dos recursos necessários, bem como a certificação de que tanto o alerta quanto o alarme sejam emitidos no momento oportuno. Portanto quatro aspectos serão observados durante a preparação, sendo eles: A Elaboração de Planos Diretores, a Mobilização dos Recursos, o Alerta, o Alarme.

a) A Elaboração de Planos Diretores:

Na fase preventiva do plano serão elaborados planos diretores, os quais serão destinados à gestão das operações a serem desenvolvidas durante a execução deste plano.

b) A mobilização:

Durante a execução desse plano, vários tipos de recursos materiais e humanos serão utilizados, cada um dentro de sua área de atuação específica, isto é, esses recursos terão eficácia se captados e utilizados dentro das suas especialidades. A ação de mobilização de recursos se destina a solicitar classificar esses recursos de acordo com a necessidade da demanda oferecida pelo evento (incêndio ou queimada), isto é, além dos recursos previstos nas listas de recursos poderá surgir a necessidade da utilização de um determinado recurso não incluso nas referidas listas, dessa forma o correto desenvolvimento da mobilização também evitará, por exemplo, que seja solicitado um tipo de recurso que dificilmente será utilizado durante o desenvolvimento das ações propostas no plano.

c) Alerta:

O alerta é imprescindível para o correto desenvolvimento da fase anterior (fase de preparação), sendo ele determinado pelo Coordenador de Defesa Civil Municipal. O alerta será realizado e atualizado através dos meios de comunicação de massa como rádio e TV, quando da necessidade do acionamento da comunidade em grande densidade populacional, podendo serem utilizados os mega-fone das viaturas quando for necessária a evacuação de uma comunidade local. O alerta será emitido de acordo com as formas previstas nesse plano.

d) Alarme:

O alarme, será emitido no momento correto, a fim de evitar atraso no início da realização das ações de resposta, será determinado pela Defesa Civil Municipal, sendo ele atualizado sempre que necessário, permitindo o melhor dimensionamento dos órgãos e recursos a serem mobilizados, bem como a correta evacuação da área afetada, quando necessário, sendo ele realizado de acordo com o previsto nesse plano.

10.4 COMBATE

O Combate aqui proposto será no sentido de debelar as chamas, especificamente as que ocorrerem em vegetações ou terrenos baldios, sendo necessário que dois aspectos importantes sejam observados no combate às chamas, o "Tempo Resposta" e o "Rescaldo".

a) Tempo Resposta:

O tempo resposta é o tempo cronometrado entre a saída do socorro e a chegada até o local da ocorrência de incêndio ou de queimada, sendo que quanto menor for o tempo resposta maior será a possibilidade de controlar as chamas, pois essas serão debeladas na sua fase inicial, onde a quantidade e a intensidade dos focos são menores.

b) Rescaldo:

O rescaldo é realizado através de procedimentos técnicos que visam evitar a reignição das chamas, isto é, que um local onde as chamas já foram controladas, volte a gerar uma nova ocorrência de incêndio, diminuindo assim a capacidade de resposta para novas ocorrências.

10.5 SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

10.5.1 SOCORRO

As ações de socorro são imediatas aos desastres aqui especificado com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e o salvamento, os primeiros socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência.

10.5.2 AÇÕES E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

Ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e de cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e os meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos.

11 RESTABELECIMENTO

Nessa fase serão realizadas as ações voltadas para o restabelecimento do cenário da ocorrência, sobretudo o restabelecimento dos serviços essenciais, sendo essas ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, dando ênfase ao restabelecimento dos serviços essenciais (fornecimento de água potável, de energia elétrica, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana, a comunicação, a drenagem das águas pluviais, o transporte coletivo, a trafegabilidade), bem como a remoção de escombros.

12 RECONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO

Essa fase é caracterizada pela implementação das ações de caráter definitivo, isto é, na fase anterior (estabelecimento) os serviços essenciais serão restabelecidos de maneira emergencial, mesmo que de forma provisória. Na fase de reconstrução/recuperação, o estabelecimento dos referidos serviços destruídos pelo desastre, isto é, toda a infra-estrutura será realizado em caráter definitivo.

13 DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações.

A desmobilização deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja solução de continuidade no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

Durante a mobilização, a coordenação de Defesa Civil Municipal definirá o local do posto de comando, bem como o local de funcionamento das demais estruturas.

A desmobilização prevista no Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas do Município de Teresina será determinada pelas seguintes autoridades:

- Prefeito Municipal;
- Secretário da Defesa Civil Municipal

13.1 PROCEDIMENTO

Após a decisão formal de desmobilizar os órgãos e recursos previstos no Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas do Município de Teresina as seguintes medidas serão desencadeadas.

Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior).

O Secretário da Defesa Civil Municipal desmobilizará o plano de chamada, o posto de comando e a compilação das informações.

14 DESENVOLVIMENTO/EXECUÇÃO DO PLANO

Nesse tópico veremos a forma de execução das ações previstas no Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas do município de Teresina, as quais devem ser fundamentadas na organização e no planejamento prévio, sendo atribuído para cada ação, o (s) órgão (s) responsável (is) por sua execução, sendo as referidas ações inseridas nas fases: **De Planejamento, De Prevenção, De Combate, De Socorro e Assistência às Vítimas, De Restabelecimento e de Reconstrução/Recuperação**, conforme segue.

14.1 AÇÕES PREVENTIVAS

14.1.1 DO MAPEAMENTO

As ações de monitoramento serão executadas pelos agentes da Defesa Civil Municipal, de forma presencial, através de visitas técnicas nas áreas vulneráveis ou propícias a ocorrência de incêndio e queimadas ou do levantamento de dados coletados no setor de estatística do CBMEPI, bem como em órgãos responsáveis pelo registro de queimadas, tais como o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

14.1.2 DO MONITORAMENTO

Durante a execução deste plano serão realizadas ações de monitoramento, das áreas mapeadas com risco considerável durante a fase de mapeamento, sendo essas ações realizadas da seguinte forma:

- Serão realizadas visitas periódicas nas áreas mapeadas como sendo áreas de risco de incêndios e queimadas em vegetação, as quais serão executadas por equipes compostas por agentes de Defesa Civil Municipal;
- Serão produzidos relatórios semanais acerca da situação dos cenários de risco, os quais serão entregues com regularidade às segundas-feiras e, sempre que necessário devido à identificação dos riscos acima mencionados, serão entregues relatórios manuscritos sobre a situação de risco de uma determinada área, a fim de viabilizar a realização do alarme no tempo correto, sendo esses relatórios de responsabilidade da Secretaria de Defesa Civil Municipal.

14.1.3 DA EDUCAÇÃO

Durante a execução deste plano serão executadas ações educativas destinadas a educação das comunidades acerca dos transtornos causados pela ação do fogo proveniente de incêndios e queimadas em vegetações, sendo realizado da seguinte forma:

- Produção de folder informativo, o qual será produzido através de parceria entre a Secretaria de Defesa Civil Municipal e a Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM);
- Palestras informativas, as quais serão ministradas nas comunidades, através das respectivas Associações de Moradores, podendo ser utilizada a edificação da própria associação ou uma edificação da própria prefeitura

municipal (Escola, Creche, CRAS, etc.), sendo a organização dessas palestras de responsabilidade da Secretaria de Defesa Civil Municipal;

- c) Exibição de propaganda institucional, nos canais de TV e emissoras de rádio, na qual as informações acerca das formas de prevenção de incêndios e queimadas em vegetação serão repassadas para a comunidade, sendo a elaboração dessas informações de responsabilidade da Secretaria de Defesa Civil e da SECOM.

15 AÇÕES DE PREPARAÇÃO

Nessa fase serão desenvolvidas ações que visam tanto a gestão das ações a serem realizadas durante a execução do plano quanto as formas, previstas no plano, de avisar tanto os responsáveis pelos órgãos envolvidos no plano quanto as comunidades dos municípios sobre a situação do risco ou da ocorrência de incêndios e queimadas, sendo as seguintes ações: *A Elaboração de Planos Diretos, A Emissão de Alerta e Alarme.*

15.1 ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES

Serão elaborados planos diretores, destinados à gestão das operações de prevenção e queimadas, nos quais também serão determinadas as seguintes ações:

- a) Atualização da lista de recursos humanos disponibilizados:

As listas contendo os recursos humanos a serem destinados por cada órgão envolvido no plano, quanto da necessidade da mobilização serão atualizadas, pois será necessária uma atualização da situação dos referidos recursos, a fim de verificar se continuam em disponibilidade ou não fazem mais parte da referida lista, sendo a elas de responsabilidade dos órgãos envolvidos na execução das ações previstas no plano.

- b) Atualização da Lista de Recursos Materiais Disponibilizados:

Também serão atualizadas as listas de recursos materiais disponibilizados por cada órgão envolvidos neste plano, a fim de verificar as condições atualizadas do mesmo, isto é, se estão em condições de operacionalização/uso ou se necessitam de manutenção/repouso, sendo elas de responsabilidade de cada órgão.

15.2 EMISSÃO DE ALERTA E ALARME

- a) Alerta:

A emissão do alerta será de responsabilidade do Prefeito de Teresina e do e do Coordenador da Defesa Civil Municipal, sendo o alerta emitido através dos meios mencionados neste plano, de acordo com a finalidade e o destinatário do alerta.

- b) Alarme:

A emissão do alarme também será de responsabilidade do Prefeito e do Coordenador de Defesa Civil Municipal, sendo ele emitido através dos meios mencionados neste plano, de acordo com a finalidade e o destinatário do alarme.

15.3 AÇÕES DE COMBATE

Durante a execução deste plano serão realizadas ações de combate a incêndios e queimadas, ou seja, ações de prevenção, as quais serão de responsabilidade das SAADs do município e do Corpo de Bombeiros do Piauí, conforme abaixo:

- a) Atuação do CBMEPI no Combate a Incêndios e Queimadas:

Embora as prefeituras municipais tenham a atribuição de garantir segurança e proteção dos municípios, o combate aos incêndios e queimadas nos municípios que possui efetivo do Corpo de Bombeiros é de atribuição legal desse órgão, ficando essa responsabilidade apenas para as prefeituras nos municípios que não dispõem do referido órgão. Portanto, em Teresina, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 5.483 de 10/08/2005, da Constituição do Estado do Piauí, a atribuição de combater os incêndios e queimadas é do Corpo de Bombeiros. Nesse contexto a Prefeitura Municipal de Teresina será responsável pelo desenvolvimento de ações preventivas que auxiliem o CBMEPI no combate a incêndios e queimadas no município.

- b) Atuação das SAADs no combate a Incêndios e Queimadas:

Embora a atribuição do combate a incêndios e queimadas em Teresina seja legalmente do Corpo de Bombeiros, sabemos que até mesmo os incêndios de grandes proporções têm a sua fase inicial, onde as chamas possuem menor proporção e intensidade, onde até mesmo a utilização de mecanismos rudimentares de combate a incêndio como os batedores ou carro pipa podem ter eficácia quando da ação de combate. Portanto, face ao grande número de ocorrências registradas pelo CBMEPI no período de estiação, a capacidade de atendimento do CBMEPI e, ainda, visando a diminuição dessas ocorrências no referido período, através das ações de prevenção e o combate a incêndio e queimadas, a Prefeitura Municipal de Teresina auxiliará o CBMEPI no combate a incêndio em vegetação e as queimadas no período de estiação, através das SAADs, as quais disponibilizaram um efetivo composto pelo pessoal que atuam diretamente na fiscalização de toda a área territorial do município, os quais são conhecedores das características de cada área ou região da cidade, incluindo as áreas de vegetação, sendo necessário para tanto, o treinamento específico (Brigada de Incêndio Florestal) para o referido pessoal.

16 AÇÕES DE SOCORRO

Nos casos em que os danos causados pelos incêndios e queimadas envolvam vítimas humanas serão executadas ações de socorro às vítimas, sendo elas executadas de acordo com suas especialidades, conforme abaixo:

- a) Busca e Salvamento:

Sempre que houver necessidade da realização de buscas a pessoas desaparecidas ou vítimas de salvamento, o chefe da equipe que estiver no local solicitará o apoio do CBMEPI.

- b) O Atendimento Pré-hospitalar:

As ações de Atendimento Pré-hospitalar serão realizadas por profissionais do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) ou pelas equipes de resgate do CBMEPI e, dependendo da dimensão demanda da necessidade do referido serviço, podem ser executadas por enfermeiros e técnicos em enfermagem da Fundação Hospitalar de Teresina.

- c) O Atendimento Médico e Cirúrgico de Urgência:

Todas as ações relativas ao atendimento médico e cirúrgico de emergência serão realizadas nas unidades de saúde do município, sendo os casos mais graves atendidos no Hospital de Urgência de Teresina (HUT) ou, quando necessário, no Hospital Getúlio Vargas (HGV), o qual pertence a gestão estadual.

- d) Evacuação:

Nos casos em que houver necessidade de evacuação de área de risco, as equipes da Defesa Civil Municipal darão suporte na remoção da população existente nessas áreas. Em casos específicos poderão acionar o Corpo de Bombeiros.

17 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

Ações inerentes à assistência a população atingida (vítimas), serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEM-CASPI) através dos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), sendo elas:

- Cadastro das pessoas atingidas;
- Acolhimento e abrigamento;
- Fornecimento de alimentação;
- Fornecimento de água potável;
- Fornecimento de vestimentas e agasalhos;
- Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal;
- Manejo dos mortos;
- Dentre outras dessa natureza.

Outras ações e atribuições relativas à assistência às vítimas:

- a) **Recebimento, organização e distribuição de doações:** o recebimento e distribuição de doativos serão coordenados pela Defesa Civil Municipal, obedecendo ao cadastro socioeconômico para definição de prioridades.
- b) **Manejo de mortos:** Quando o sinistro envolver vítimas fatais, a Defesa Civil Municipal solicitará o apoio do IML — Instituto Médico Legal, para realizar a remoção das vítimas.

18 AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Essas ações serão realizadas de acordo com suas peculiaridades, conforme estabelecido abaixo:

- Fornecimento de água potável (de responsabilidade da Aguas de Teresina);
- Distribuição de Energia Elétrica (de responsabilidade da EQUATORIAL);
- Restabelecimento da Comunicação (a telefonia fixa de responsabilidade da OI e a móvel de responsabilidade das suas respectivas operadoras);

19 AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO

A execução das ações de reconstrução/recuperação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teresina em parceria com os governos estadual e federal, através dos seus órgãos de atuação na referida área, sendo necessário a observação dos seguintes aspectos:

- a) **Avaliação de danos:** A avaliação dos danos causados pelo desastre (incêndio) será realizada pelos Agentes de Defesa Civil Municipal, obedecendo preenchendo formulários próprios e encaminhando relatórios aos órgãos afins.
- b) **Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública (Elaboração dos Documentos):** Se houver necessidade de decretação de Estado de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, o Coordenador da Defesa Civil Municipal de Teresina, encaminhará relatório indicando a intervenção para o Prefeito Municipal, que através de sua assessoria jurídica elaborará o decreto.
- c) **Recuperação da infraestrutura:** Quando houver danos à infraestrutura pública a Defesa Civil Municipal encaminhará relatório à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para avaliação e recuperação do dano. Nos casos de danos particulares a Defesa Civil dará suporte às vítimas, encaminhando relatórios aos órgãos superiores, solicitando apoio na recuperação dos danos.

20 DESMOBILIZAÇÃO

À medida que as ações de resposta ao desastre forem concretizadas e o socorro e assistência às vítimas forem realizados, a desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações.

A desmobilização deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja solução de continuidade no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

21 ATRIBUIÇÕES GERAIS

São responsabilidades gerais dos envolvidos no Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e do Município de Teresina:

- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de sua organização ou departamento com responsabilidade pela implementação do plano;
- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas à sua organização ou departamento na implementação do plano;
- Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação de sua agência na implementação do plano;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas à sua organização ou departamento na implementação do plano;
- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas à sua organização ou departamento na implementação do plano;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de sua organização ou departamento, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas à sua organização ou departamento na implementação do Plano.

22 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**22.1 DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA**

Responsabilidade primária: a Defesa Civil Municipal será responsável pelo Plano de Prevenção e Combate a incêndios no município de Teresina.

Preparação: durante a preparação da Defesa Civil Municipal é responsável por:

- Organizar as reuniões necessárias para o desenvolvimento do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e do Município de Teresina;
- Enviar convites para os órgãos parceiros;
- Viabilizar o treinamento de brigadistas capacitando-os para atuação em combate a incêndios florestais e queimadas urbanas ou detentores.

Mapeamento: durante o mapeamento a Defesa Civil Municipal é responsável por:

- Percorrer toda a área vulnerável do município, urbana e rural, mapeando as áreas de risco;
- Solicitar pessoal de outros órgãos do poder público municipal para auxiliar nas ações de mapeamento das áreas de risco existente no município;

24

- Solicitar recursos materiais como veículos para auxiliar na execução das ações de mapeamento.

Monitoramento: durante o monitoramento a Defesa Civil Municipal é responsável por:

- Realizar as ações de monitoramento das áreas mapeadas como sendo áreas de risco, através de rondas de monitoramento, as quais serão realizadas pelas equipes de Defesa Civil Municipais, a fim de identificar a situação, atualizada, das áreas consideradas de risco, bem como o surgimento de novas áreas de risco;
- Realizar visitas de notificação junto à comunidade Rural;
- Realizar visitas de notificação junto à população urbana em parceria com o Serviço Social dos CRAS;
- O líder da equipe deverá manter contato com o Coordenador do Plano, a fim de receber informações atualizadas e informar a localização e o deslocamento das equipes de monitoramento.

Alerta: durante o alerta a Defesa Civil Municipal é responsável por:

- Enviar equipes de combate para os locais onde foram detectados focos de incêndios, a fim de debelá-los em tempo hábil;
- Promover o deslocamento de equipes em reforço em um determinado perímetro em que a equipe local não é suficiente para o controle do foco;
- Acionamento das equipes do contra turno e a depender da magnitude do sinistro, será solicitado reforço junto ao Estado, Guarda Municipal e ao Exército.

Alarme: durante o alarme a Defesa Civil Municipal é responsável por:

- Acionar a Defesa Civil Estadual, caso necessário, a qual deverá disponibilizar equipamentos;
- Acionar a Guarda Municipal, as unidades do exército sediadas em Teresina (25º Batalhão de Caçadores do Exército Brasileiro e o 2º Batalhão de Engenharia e Construção), para a disponibilização de mão de obra para efetivação do combate, nos casos que requeira força tarefa;
- Entrar em contato com a Assessoria de Comunicação do Município para acionar os meios de comunicação de rádio e TV, para alertar moradores das áreas de risco.

Socorro: Durante o socorro a Defesa Civil Municipal é responsável por acionar o Corpo de Bombeiros e/ou SAMU, para realização de socorro às vítimas, bem como comunicar aos gestores dos hospitais municipais sobre o possível aumento da demanda de atendimento nos mesmos, face à ocorrência do sinistro, a fim de antecipar a preparação das referidas unidades de saúde para o atendimento das vítimas.

Assistência às vítimas: durante a assistência às vítimas da Defesa Civil Municipal é responsável por:

- Cadastrar as pessoas afetadas pelo desastre;

25

- Encaminhar as pessoas desabrigadas ou desalojadas para abrigos seguros;
- Providenciar alimento e outros donativos para as vítimas, quando necessário.

Reabilitação de cenários: Durante a reabilitação de cenários a Defesa Civil Municipal é responsável por: Encaminhar relatórios aos gestores dos órgãos municipais, estaduais e federais, solicitando apoio para a reabilitação dos cenários.

23 PROTOCOLO DE COORDENAÇÃO

Cabe ao líder da primeira equipe ao chegar ao local do sinistro:

- Avaliar a situação preliminarmente e programar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes;
- Instalar formalmente o SCI (Sistema de Comando de Incidente) e assumir formalmente a sua coordenação, através da tecnologia dos meios de comunicação existente ou pessoalmente com as equipes envolvidas.
- Estabelecer um Posto de Coordenação e comunicar aos gestores dos recursos e superiores envolvidos sobre sua localização.
- Estabelecer uma área de espera e designar um encarregado, comunicando aos gestores dos recursos a caminho sobre a existência e finalidade da referida área.
- Verificar a aplicação do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas do Município de Teresina, implementando ações nele estabelecidas, levando em consideração:

- Cenário identificado;
- Prioridades a serem preservadas;
- Metas a serem alcançadas;
- Recursos a serem utilizados (quem, o quê, onde quando, como e com que recursos);
- Organograma modular, flexível, porém claro;
- Canais de comunicação;
- Período Operacional (Horário de Início e Término).

- Solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme a necessidade identificada no Plano.
- Verificar a necessidade de implementar instalações e definir áreas de trabalho.
- Verificar a necessidade de implementar funções do SCI para melhorar o gerenciamento.
- Iniciar o controle da operação no posto de comando, registrando as

26

informações que chegam e saem do comando.

- Considerar a transferência do comando ou instalação do comando unificado, se necessário.
- Realizar uma avaliação da situação, verificando se as ações realizadas em curso serão suficientes para lidar com a situação e, se necessário, iniciar a fase seguinte, elaborando um novo Plano de Ação antes do fim do período operacional que estabeleceu.

24 TELEFONES ÚTEIS

O Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas com suas ações previstas, constitui um mecanismo indispensável tanto para a prevenção quanto o combate de sinistros em áreas de vegetação, sobretudo na prevenção de queimadas, sendo o plano elaborado para ser executado de forma conjunta entre os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, os quais forneceram recursos humanos e materiais imprescindíveis para a execução das ações propostas, cabendo ao Prefeito de Teresina e ao Coordenador de Defesa Civil Municipal mobilizar os órgãos envolvidos no plano, no momento oportuno.

Diferente de alguns tipos de planos diretores, os quais apresentam uma lista de telefones úteis, os contatos telefônicos a serem utilizados nesse plano serão realizados através do uso da tecnologia de comunicação atual, ou seja, utilizando os diversos meios de comunicação atuais: Celulares, Computadores, Redes Sociais, WhatsApp, não dispensando o uso do tradicional telefone fixo, podendo ser utilizado até mesmo à teleconferência, visto que nesse plano as comunicações iniciais serão estabelecidas entre a coordenação do plano e os representantes de cada órgão envolvido e com a utilização da tecnologia existente nos meios de comunicação atuais todos podem ter uma lista eletrônica com os contatos das demais pessoas envolvidas nesse Plano de Operação, cabendo a todos os representantes dos órgãos envolvidos no plano, analisar a necessidade de uma lista interna em cada órgão.

25 CONSIDERAÇÕES FINAIS**25.1 COLETA DE DADOS**

O Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas da Cidade de Teresina foi proposto a partir da análise das informações sobre incêndios em vegetação e queimadas ocorridos em Teresina, os quais foram Registrados nos anos anteriores, sendo que essas informações formam um conjunto de dados indispensáveis para a elaboração de planos futuros, nos quais serão elaborados Planejamentos futuros.

Portanto, no decorrer da execução desse plano, todas as informações e cadastros serão coletados, a fim de servir como elemento norteador para a elaboração de planos futuros, visto que a correta informação é imprescindível para o planejamento prévio das ações a serem pretendidas, cabendo ao Coordenador de Defesa Civil

27

Municipal, o registro e arquivamento de todas as informações provenientes da execução desse plano.

26 DINÂMICA DO PLANO

Os desastres provenientes de incêndios e queimadas podem atingir uma proporção imprevisível, pois dependendo das características da área sinistral, da situação do vento no momento do incêndio ou até mesmo da falta de uma combate adequado, o incêndio pode alcançar grande dimensão.

Portanto, o planejamento existente nesse plano, não ficará restrito aos órgãos do poder público municipal, estadual ou federal, aqui mencionados. Dependendo da magnitude das ocorrências de incêndios e queimadas, o plano poderá ser ajustado, caso necessário, para atender aos objetivos nele propostos, podendo também ser mobilizado os seguintes seguimentos sociais:

- Organizações Não Governamentais (ONG);
- Empresas Privadas que atuam em Teresina;
- A Igreja Católica;
- As Igrejas Protestantes;
- A Sociedade Civil Organizada;
- Dentre outros que se fizerem necessários.

- ✓ Manual de prevenção e combate a desastres. Ministério da Integração/Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil –Centro Universitário de Estados e pesquisas sobre desastres;
- ✓ Lei Federal 547 de 11 de Outubro de 2011 que institui política Nacional de prevenção e Defesa Civil PNPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil CONPDEC;
- ✓ Manual para formação de Brigadistas de prevenção e combate aos incêndios Florestais (Ministério do Meio Ambiente 2010);
- ✓ Constituição Federal.

Carlos José Ribeiro Silva
Secretário Municipal de Defesa Civil

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 30/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, RESOLVE: I. Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimentos de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. SARA PEREIRA DA SILVA; CPF: 651-793.663-72; COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE. II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Processo nº 00045.015356/2021-93.

PORTARIA Nº 46/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre retorno de licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Autorizar retorno de Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular à servidora MONALISA CAVALCANTE DE CARVALHO, Médica Obstetra, matrícula 84451, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 00045.013610/2021-93. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e produz efeitos a partir de sua assinatura. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 47/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor JAIRO ANDERSON COSTA SAMPAIO, matrícula nº 61178, Assistente Técnico Administrativo, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 15/04/2021 até 15/04/2024, conforme solicitado no processo 00045.009275/2020-62. Art. 2º A presente portaria entra

em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 15/04/2021. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 122/2021, DE 21 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre designação de servidores ocupantes de cargos comissionados; O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores da tabela abaixo, para os respectivos cargos, no âmbito da Diretoria de Planejamento da Fundação Municipal de Saúde (FMS), durante o período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021:

NOME	SETOR	CARGO	CPF/MATRÍCULA	SÍMBOLO
CLÁUDIA GLAUCIENE TEIXEIRA SILVA DE MORAIS	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DPLAN	DIRETOR EXECUTIVO DA FMS (PLANEJAMENTO DA FMS)	342.562.373-72	ESPECIAL
DANYLO AMARAL GALISA	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DPLAN	CHEFE DE SECRETARIA DA DIRETORIA (PLANEJAMENTO DA FMS)	623.426.813-72	DAM-2
EDSON CHAVES FERREIRA	GERÊNCIA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - GEPLAN	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA FMS)	015.087.393-07	ESPECIAL
ÁTILA LETICIA DE SOUSA MUNIZ	GERÊNCIA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - GEPLAN	CHEFE DO NÚCLEO DA FMS (PLANEJAMENTO E PROJETOS DA FMS)	940.924.003-49	DAM-2
MARTA PEREIRA VASCONCELOS	GERÊNCIA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - GEPLAN	CHEFE DO NÚCLEO DA FMS (ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ORÇAMENTO DA FMS)	000.354.393-51	DAM-2
DANIELA BATISTA E SILVA	GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO - GEAM	CHEFE DO NÚCLEO DA FMS (MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE GESTÃO FMS)	018.354.803-57	DAM-2
VALDERIZA DE SOUSA CRUZ SILVA	DRH (GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE PESSOAL - GMP)	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (NÚCLEO DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS)	025.453.483-09	DAM-2
TERESINHA DE CARVALHO SÉRVIO	DRH (GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE PESSOAL - GMP)	CHEFE DE SECRETARIA DA GERÊNCIA	641.898.563-04	DAM-3
MAURA RODRIGUES DA SILVA	DRH (GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GDP)	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO)	843.484.103-72	DAM-2
TIAGO ALEXANDRINO LEAL	DRH (GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GDP)	CHEFE DE SECRETARIA DA GERÊNCIA	068.043.113-61	DAM-3
ALEXANDRO SANTOS MENESES	GEADM	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS	785.705.305-87	DAM-2
THAÍS SOUSA FREITAS COUTINHO	DAF	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA	026.243.073-89	DAM-2
SHEYLLA KALYNE SANTOS MARANHÃO	DRCAA	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (AMBULATORIAL)	773.340.943-87	ESPECIAL
CONCEIÇÃO SILVA DE ARAÚJO SOARES	DRCAA	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA	670.579.183-72	DAM-2

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação produz seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Processo nº 00045.014230/2021-37.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2017; REF. PROCESSOS Nº 00045.004320/2021-81;

PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGUNDA CONVENENTE: CIESPI – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA (FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU ALIANÇA); OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 07/2017; DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. ASSINAM: PELA PRIMEIRA CONVENENTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA SEGUNDA CONVENENTE: ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2017; REF. PROCESSO Nº 00045.014737/2021-25; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ: 05.522.917/0001-70. SEGUNDA CONVENENTE: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ-UNINOVAFAPI; CNPJ: 21.909.778/0001-98. OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENENTE, COM O ACRÉSCIMO DO INCISO XVIII, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: XVIII – ESTABELECE-SE QUE, NO CASO DOS REPASSES FINANCEIROS E/OU ECONÔMICOS, EM FORMA DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, A SEGUNDA CONVENENTE FARÁ O CADASTRO E PAGAMENTO DE FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PRÉVIA DA FMS, ATRAVÉS DE OFÍCIO, ESPECIFICANDO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E O PREÇO ESTIMADO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, SENDO TAIS PAGAMENTOS DESCONTADOS DO SALDO DA CONTRAPARTIDA MENSAL. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021. ASSINAM: PELA CONVENENTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONVENIADA: CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUSA.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2021; REF. PROCESSO Nº 045.31292/2019. PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70; SEGUNDA CONVENENTE ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER – HOSPITAL SÃO MARCOS, CNPJ SOB O Nº 06.870.026/0001-77; OBJETO: A PARCERIA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, VISANDO A QUALIFICAÇÃO, PELOS PÓS-GRADUADOS NO CURSO DE ODONTOLOGIA, NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENENTE: VIGÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS; DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: GUSTAVO ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021; REF. PROCESSO Nº 045.15364/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SAMTRONIC INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA; CNPJ Nº 58.426.628/0001-33; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – HOSPITALAR EQUIPOS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, (COM CESSÃO E INSTAÇÃO EM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL R\$ 1.730.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS); REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019 E SRP Nº 031/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 27/04/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: EDGAR FÉLIX MULLER.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021; REF. PROCESSO Nº 045.03790/2020. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/001-70; CONTRATADA: TEC-

NOWSH SUZUKI COMÉRCIO DE MAQUINAS EIRELI, SOB Nº DE CNPJ: 07.131.544/001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LAVADORA EXTRATORA E SECADOR ROTATIVO) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DO SERVIÇO DE LAVANDERIA-HUT. VALOR TOTAL R\$630.860,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 DATA DE ASSINATURA: 26/04/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: MAURICIO HADIME SUZUKI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021; REF. PROCESSO Nº 045.04336/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/001-70; CONTRATADA: L & C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, SOB Nº DE CNPJ: 19.568.836/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA- HUT, CAPS E SRT. VALOR TOTAL R\$985.328,56 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021; ARP Nº 036/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: AUGUSTO CÉSAR ANDRADE LINHARES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020. Pregão Eletrônico Nº 102/2020; Processo Administrativo Nº 045.03588/2020 – GEFAFA; Validade: 12 (DOZE) MESESATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS (ácido fólico, atenolol, benzilpenicilina procaina e outros). Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-53 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, às fls. 1945 e HOMOLOGADA sob fls. 2008, ambas do Processo Administrativo nº 045.03588/2020 – GEFAFA, referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 102/2020. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO; O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº. 102/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponibilizar para a FMS, preços para posterior e oportuna contratação de Fornecimento de MEDICAMENTOS (ácido fólico, atenolol, benzilpenicilina procaina e outros), na forma de Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Gerência de Assistência Farmacêutica da DAB e da DAE, conforme solicitação da Gerência de Assistência Farmacêutica - GEFAFA, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da FMS, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. 1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.2 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) deten-

tor(a) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.3 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS; 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá a Gerência de Assistência Farmacêutica-GEAFA ou outro setor por ela designado. 1. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO; 3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata. 3.2 - Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF. 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO: 4.1. Os preços ofertados especificação, quantidade estimada de consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata. 5. DO PRODUTO; O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 102/2020. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS; 6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Município. 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA; Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. 7.1.1 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. 7.2 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. 7.3 - O local de entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme empenho nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço conforme segue), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento:- GEAFFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul - Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafh@gmail.com.- CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul - Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com. GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br. 7.4 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço

indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital. 7.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 7.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 7.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 7.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 7.6.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 7.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 7.8 - Rotulagens e/ou instruções de uso - todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde. 7.9 - Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. 7.10 - Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação. 8. DO PAGAMENTO: 8.1. O pagamento, com recursos das fontes 1001300/1213115/1214115, elementos de despesas 339030/339032, unidade 002, será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil - BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 8.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 8.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 8.3.2. Cópia legível do empenho 8.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 8.3.4. Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada 8.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 8.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal 8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 8.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 8.4. A empresa deverá, inicialmente, peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina no endereço eletrônico <https://pmt.pi.gov.br/teresinadigital>, no Menu > Fornecedores > Cadastro de usuários externos > Me cadastrar como usuário externo, seguindo as orientações. Após o cadastro ser liberado, a empresa deverá peticionar o pagamento através do link https://pmt.pi.gov.br/teresinadigital/peticionamento_eletronico. 8.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 8.6. Caso haja

multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 8.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8.8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 8.9. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 9.1. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela Gerência de Assistência Farmacêutica-GEAFA e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo da Diretoria de Administração e Finanças – DAF da FMS. 10. DO CONTRATO; 10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 10.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente. 10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 11.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. 11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado. 11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. 11.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado no Edital. 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 12.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; 12.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; 12.3. Substituir por outro material de iguais ou melhores condições, durante o período de garantia, aquele que apresente constantes defeitos sem ônus para a FMS; 12.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; 12.5. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO; 13.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF. 13.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 102/2020. 13.3. O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. 14. DAS PENALIDADES. 14.1. No caso de inadimplemento de obrigação as-

sumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observando o devido processo legal: 14.1.1. Advertência; 14.1.2. Multa Compensatória; 14.1.3. Multa Moratória; 14.1.4. Suspensão Temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração; 14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal; 14.1.6. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; 18.2. A penalidade prevista no item 14.1.5 poderá ser aplicada para as licitações que utilizarem a modalidade Pregão; 14.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato; 14.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições 14.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das penalidades previstas na Portaria 123/19 (Regulamento Interno de aplicação de penalidades administrativas - Anexo VIII); 14.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso; 14.4.3. O atraso injustificado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativas, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa; 14.5. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes; 14.6. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, sem prejuízo de outras penalidades; 14.7. Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da FMS, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas: I- deixar de entregar documentação exigida para o certame; II- não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; III- apresentar documentação falsa exigida para o certame; IV- ensejar o retardamento da execução do certame; V- não manter a proposta; VI- falhar ou fraudar na execução do contrato; VII- comportar-se de maneira inidônea; ou VIII- cometer fraude fiscal; 14.7.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços; 14.7.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; 14.7.3. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado; 14.7.4. Considera-se fraudar na execução do contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo o mantendo em erro a Administração Pública; 14.7.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; 14.8. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste Edital; 14.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: 15.1. O objeto desta licitação será recebido nos seguintes termos: 15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; 15.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 15.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 15.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 15.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 15.3.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 15.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS; 16.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 16.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 16.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a revisão do valor contratado e/ou registrado. 16.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. 16.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente. 17 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 17.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: 17.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; 17.1.2 - A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 17.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 17.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 17.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não

aceitar sua redução; 17.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 17.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 17.1.8 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 17.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 17.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 17.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido. 17.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 17.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 18. DISPOSIÇÕES GERAIS; 18.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 18.2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE se obriga a utilizar exclusivamente o registro de preço, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 18.3. Os pedidos à detentora da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 18.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 18.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 18.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Sistema Registro Preços, independentemente da data de entrega do produto na GEAF, ou de autorização de reequilíbrio econômico financeiro através da FMS, nesse intervalo de tempo. 18.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 18.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 18.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 18.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 18.11. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços,

deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 18.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem. 18.15 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 18.16 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 18.17 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. Teresina/PI, 06 de janeiro de 2021. Contratante: Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da FMS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº099/2020; PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2020

MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	C.N.P.J.	11.229.270/0001-95
Rua Argentina, 1629, Monte Castelo, Teresina/PI – CEP: 64017-630	Insc. Est.	19.471.360-1
REPRES.: LUÍS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR	Fone/Email:	86-3303-9915/executiva@distribuidoramedfarma.com

LOTE – 26 – ITEM – 26.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37360; DESCRIÇÃO: Ivermectina 6 mg. Marca: EMS; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 25.500; PREÇO UNITÁRIO: 0,77; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$:19.635,00; TOTAL DO LOTE R\$19.635,00.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		86-3303-9915/executiva@distribuidoramedfarma.com
ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	C.N.P.J.	36.590.911/0001-63
Rua Gabriel Ferreira, 1605/2, Nossa Senhora das Graças, Teresina/PI – CEP: 64.018-680	Insc. Est.	19.664.060-1
REPRES.: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	Fone/Email:	86-3303-7278/99493-0682/imediatidistri@gmail.com

LOTE – 10 – ITEM - 10.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37317; DESCRIÇÃO: Cinarizina 25 mg. Marca: Brainfarma; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 1.550.000; PREÇO UNITÁRIO R\$ 0,16; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$: 248.000,00. LOTE – 40 – ITEM - 40.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37414; DESCRIÇÃO: Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg, embalagem fracionável com aprovação da Anvisa. Marca: Prati; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA R\$ 354.000; PREÇO UNITÁRIO R\$ 0,21; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$ 74.340,00. TOTAL DOS LOTES R\$322.340,00.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR		86-3303-7278/99493-0682/imediatidistri@gmail.com

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	C.N.P.J.	03.748.673/0001-12
Rua Santa Ana, 1170, Vermelha, Teresina/PI – CEP: 64.018-090	Insc. Est.	19.522.633-0
REPRES.: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA	Fone/Email:	86-3085-3161/distribuidoraello@distribuidoraello.com.br

LOTE – 15 – ITEM – 15.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37325; DEX-CLORFENIRAMINA, maleato 2 mg. Marca: Geolab; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA 488.500; PREÇO UNITÁRIO R\$0,06; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$29.310,00. TOTAL DO LOTE R\$29.310,00.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		86-3085-3161/distribuidoraello@distribuidoraello.com.br
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	C.N.P.J.	44.734.671/0001-51
Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, Itapira/SP - CEP: 13970-970	Insc. Est.	374.007.758.117
REPRES.: ADRIANO GOMES DOS SANTOS	Fone/Email:	19-3863-9722/concorrencial@crystalia.com.br/valdir.aragao@crystalia.com.br

LOTE – 11 – ITEM – 11.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 19875; DESCRIÇÃO: Ciprofloxacino 3.5% (3,5mg/ml), cloridrato, solução oftálmica, frasco com 5ml. Marca: Cristália; UNIDADE: Frasco; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 500; PREÇO UNITÁRIO R\$14,00; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$7.000,00. TOTAL DO LOTE R\$7.000,00.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA		19-3863-9722/concorrencial@crystalia.com.br/valdir.aragao@crystalia.com.br
COMERCIAL VALFARMA EIRELI	C.N.P.J.	02.600.770/0001-09
Rua Herbene, 455, Messejana, Fortaleza/CE – CEP: 60.842-120	Insc. Est.	06.267.857-4
REPRES.: RICARDO LIRA PIMENTEL	Fone/Email:	85-3036-9090/licitacao1.valfarma@gmail.com

LOTE – 01 – ITEM – 01.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 40950; DESCRIÇÃO: Ácido Fólico (folinato de cálcio) 15mg . Marca: Hipolabor; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 3.600; PREÇO UNITÁRIO R\$1,25; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$4.500,00. LOTE – 03 – ITEM – 03.1; 03.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 14869; DESCRIÇÃO: Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000 UI injetável mais diluente próprio. Marca: Blau; UNIDADE: Fr-amp + diluente; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 27.000; PREÇO UNITÁRIO R\$4,61; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$124.470,00. TOTAL DOS LOTES R\$128.970,00.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
COMERCIAL VALFARMA EIRELI		85-3036-9090/licitacao1.valfarma@gmail.com
UNI HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.	07.484.373/0001-24
Rua Alagoas, 253, IPSEP, Recife/PE – CEP: 51350-560	Insc. Est.	0327460-83
REPRES.: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	Fone/Email:	81-3472-7201/licitacao@unihospitalar.com.br

LOTE – 42 – ITEM – 42.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 22718; DESCRIÇÃO: Timolol, Maleato, solução oftálmica 0,5 %, com 5 ml. Marca: Aché; UNIDADE: Frasco; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 5.100; PREÇO UNITÁRIO R\$6,96; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$35.496,00. TOTAL DO LOTE R\$35.496,00.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
UNI HOSPITALAR LTDA		81-3472-7201/licitacao@unihospitalar.com.br
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	C.N.P.J.	21.681.325/0001-57

Avenida 03, 283, Parque Industrial Norte, Morro alto, Vespasiano/MG – CEP:33.203-144	Insc. Est.	062.485918.0029
REPRES.: LEANDRO ALVES DOS REIS	Fone/Email:	31-2522-8170/licitacao@multifarma.net.br/licitacao2@multifarma.com.br

LOTE – 20 – ITEM – 20.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 22134; DESCRIÇÃO: Furosemida 40mg. Marca: Hipolabor; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 1.257.000; PREÇO UNITARIO R\$0,0448; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$56.313,60. LOTE – 32 – 32.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37377; DESCRIÇÃO: Miconazol (nitrate) Creme vaginal a 2%, bisnaga com 80 gramas, com 14 aplicadores descartáveis. Res. RDC Nºs. 16 e 17 de 02/03/2007. Marca: Hipolabor; UNIDADE: Bisnaga + aplicador; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 64.200; PREÇO UNITARIO R\$6,2305; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$399.998,10. LOTE – 35 – ITEM – 35.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37399. DESCRIÇÃO: Prednisona 5 mg. Marca: Sanval; UNIDADE: Comp.; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 422.000; PREÇO UNITARIO R\$0,0616; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$25.995,20. TOTAL DOS LOTES R\$482.306,90.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		31-2522-8170/licitacao@multifarma.net.br/licitacao2@multifarma.com.br
DROGAFONTE LTDA	C.N.P.J.	08.778.201/0001-26
Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE – CEP: 50.740-080	Insc. Est.	0096822-60
REPRES.: FERNANDA LONGA DA FONTE	Fone/Email:	81-2102-1819/1815/1836/fernanda.fonte@drogafonte.com.br/contato@drogafonte.com.br

LOTE - 04; ITEM - 04.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37305; DESCRIÇÃO: Captopril 25 mg. Marca: Sanval; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 1.050.000; PREÇO UNITARIO R\$0,0413; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$43.365,00. LOTE - 08; ITEM - 08.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37313; DESCRIÇÃO: Cefalexina sódica ou cloridrato, 500 mg. Marca: ABL; UNIDADE: COMP.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 608.600; PREÇO UNITARIO R\$0,3138; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$190.978,68. LOTE - 09; ITEM - 09.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37315; DESCRIÇÃO: Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g. Marca: EMS; UNIDADE: Bisnaga; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 63.700; PREÇO UNITARIO R\$3,3246; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$211.777,02. LOTE - 16; ITEM - 16.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37330; DESCRIÇÃO: Dipirona sódica 500 mg. Marca: Prati Donaduzzi; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 2.868.000; PREÇO UNITARIO R\$0,1255; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$359.934,00. LOTE - 27; ITEM - 27.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37366; DESCRIÇÃO: Levotiroxina 50 mcg. Marca: Merck; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 186.300; PREÇO UNITARIO R\$0,0990; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$18.443,70. LOTE - 29; ITEM - 29.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37368; DESCRIÇÃO: Losartana potássica 50 mg. Marca: Prati Donaduzzi; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 14.338.000; PREÇO UNITARIO R\$0,0871; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$1.248.839,80. LOTE - 34; ITEM - 34.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 22577; DESCRIÇÃO: Nifedipina; liberação prolongada(retard) 20mg. Marca: Medquímica; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 16.500; PREÇO UNITARIO R\$0,1662; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$2.742,30. LOTE - 37; ITEM - 37.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37408; DESCRIÇÃO: Simvastatina 10 mg. Marca: Sandoz; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 621.000; PREÇO UNITARIO R\$0,0759; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$47.133,90. LOTE - 43; ITEM - 43.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37427; DESCRIÇÃO: Vitaminas do Complexo B. Marca: Vitamed; UNIDADE: Drágea; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 50.500; PREÇO UNITARIO R\$0,0584; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$2.949,20. TOTAL DOS LOTES R\$2.126.163,60.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
DROGAFONTE LTDA		81-2102-1819/1815/1836/fernanda.fonte@drogafonte.com.br/contato@drogafonte.com.br
NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	C.N.P.J.	07.224.991/0015-30
Rua Buriti dos Lopes, 399-A, São Pedro, Teresina/PI – CEP: 64019-480	Insc. Est.	19.627.634-9
REPRES.: LUCIANA COELHO DE OLIVEIRA	Fone/Email:	86-3216-4600/contato.hospitalar@nazaria.com.br/vagner.santos@nazaria.com.br

LOTE - 33; ITEM - 33.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 26045; DESCRIÇÃO: Misoprostol 25mcg, comprimido vaginal. Marca: Hebron; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 5.500; PREÇO UNITARIO R\$8,11; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$44.605,00. TOTAL DO LOTE R\$44.605,00.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA		86-3216-4600/contato.hospitalar@nazaria.com.br/vagner.santos@nazaria.com.br
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-EPP	C.N.P.J.	11.896.538/0001-42
Av. João Pinheiro, 6455, Bortolan, Poços de Caldas/MG – CEP: 37.704-720	Insc. Est.	001591065-00-76
REPRES.: VANESSA ALVES CORREIA	Fone/Email:	19-3536-1691/solumedmg@gmail.com/solumeddistribuidora@gmail.com

LOTE - 19; ITEM - 19.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37337; DESCRIÇÃO: Fenitoína sódica 100 mg. Marca: Hipolabor; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 1.282.000; PREÇO UNITARIO R\$0,11; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$141.020,00. LOTE - 22; ITEM - 22.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37348; DESCRIÇÃO: Glimepirida 2 mg. Marca: Cimed; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 350.000; PREÇO UNITARIO R\$0,11; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$38.500,00. LOTE - 28; ITEM - 28.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 29368; DESCRIÇÃO: Lidocaína 2% Geléia Estéril, com 30 g. Marca: Neo Química; UNIDADE: Bisnaga; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 32.000; PREÇO UNITARIO R\$2,2781; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$72.899,20. TOTAL DOS LOTES R\$252.419,20.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-EPP		19-3536-1691/solumedmg@gmail.com/solumeddistribuidora@gmail.com
LÍGIA MARIA CARNEIRO - ME	C.N.P.J.	29.228.930/0001-89
Av. Prefeito Guimar de Jesus Lopes, 418, Sala 02, São Miguel Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.602-510	Insc. Est.	90768226-94
REPRES.: WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA	Fone/Email:	46-3523-6613/3035-0095/licita01@consulfarmamedicamentos.com.br

LOTE - 02; ITEM - 02.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37298; DESCRIÇÃO: Atenolol 50 mg. Marca: Sandoz; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 2.240.000; PREÇO UNITARIO R\$0,0747; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$167.328,00. LOTE - 06; ITEM - 06.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37311; DESCRIÇÃO: Carvedilol 3,125 mg. Marca: EMS; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 812.000; PREÇO UNITARIO R\$0,0949; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$77.058,80. LOTE - 07; ITEM - 07.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37312; DESCRIÇÃO: Carvedilol 6,25 mg. Marca: EMS; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 624.000; PREÇO UNITARIO R\$0,1035; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$64.584,00. TOTAL DOS LOTES R\$308.970,80.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
LÍGIA MARIA CARNEIRO - ME		46-3523-6613/3035-0095/licita01@consulfarmamedicamentos.com.br
JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOSPITALARES LTDA		C.N.P.J. 11.101.919/0001-98
Rua Sival Pinto de Queiroz, 109, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco/MG – CEP: 36.520-000		Insc. Est. 001374975.00-09
REPRS.: MAX BARBOSA GONÇALVES		Fone/Email: 32-3551-4690 / licitacoes@jcprodutosfarmaceuticos.com.br

LOTE - 05; ITEM - 05.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37309; DESCRIÇÃO: Carvedilol 12,5 mg. Marca: Nova química; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 448.000; PREÇO UNITARIO R\$0,1299; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$58.195,20. TOTAL DO LOTE R\$58.195,20.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOSPITALARES LTDA		32-3551-4690/licitacoes@jcprodutosfarmaceuticos.com.br
TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA		C.N.P.J. 08.077.211/0001-34
Rua Manuel Arruda, 90, Messejana, Fortaleza/CE – CEP: 60.842-090		Insc. Est. 06.569.821-5
REPRS.: KELTON RÔMULO DE PAULO		Fone/Email: 85-3048-7300 / licitacao@tsdistribuidora.com.br

LOTE - 25; ITEM - 25.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37354; DESCRIÇÃO: Hioscina (N-butilescopolamina) 10 mg. Marca: Greenpharma; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 18.000; PREÇO UNITARIO R\$0,5124; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$9.223,20. TOTAL DO LOTE R\$9.223,20.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA		85-3048-7300/licitacao@tsdistribuidora.com.br
RIOBHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA		C.N.P.J. 15.145.035/0001-96
Rua do Luxemburgo, S/N, Galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA – CEP: 41.230-130		Insc. Est. 100.115.264
REPRS.: EDNEIDE SANTOS DA SILVA		Fone/Email: 71-3015-9887/3018-9886/licitacao@riobahiafarma.com.br

LOTE - 30; ITEM - 30.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37370; DESCRIÇÃO: Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/ml, solução Injetável, com 1 ml. Marca: União Química; UNIDADE: Fr.-Amp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 4.200; PREÇO UNITARIO R\$14,1333; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$59.359,86. TOTAL DO LOTE R\$59.359,86.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
RIOBHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA		71-3015-9887/3018-9886/licitacao@riobahiafarma.com.br
INOVAMED HOSPITALAR LTDA		C.N.P.J. 12.889.035/0001-02
Rua Doutor João Caruso, 2115, Industrial, Erechim/RS – CEP: 99706-250		Insc. Est. 039/0157570
REPRS.: GABRIELLA PINTO GABRIEL		Fone/Email: 54-2106-7930/licitacao@inovamed-rs.com.br

LOTE - 12; ITEM - 12.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 29001; DESCRIÇÃO: Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg. Marca: Prati Donaduzzi; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 57.000; PREÇO UNITARIO R\$0,2143; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$12.215,10. LOTE - 18; ITEM - 18.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 37335; DESCRIÇÃO: Espironolactona 25 mg. Marca: Aspen Pharma; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 514.000; PREÇO UNITARIO R\$0,139; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$71.446,00. TOTAL DOS LOTES R\$83.661,10.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
INOVAMED HOSPITALAR LTDA		54-2106-7930/licitacao@inovamed-rs.com.br
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA		C.N.P.J. 01.722.296/0001-17
Avenida Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694		Insc. Est. 06.984.269-8
REPRS.: JOSÉ D'ALMEIDA		Fone: 85-3256-8005/licitacao@panoramamed.com.br

LOTE - 21; ITEM - 21.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 22140; DESCRIÇÃO: Gentamicina, sulfato a 0,5% (0,3% gentamicina base), solução oftálmica com 5 ml. Marca: Allergan; UNIDADE: Frasco; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 2.100; PREÇO UNITARIO R\$10,64; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$22.344,00. LOTE - 24; ITEM - 24.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 22167; DESCRIÇÃO: Hidralazina 25 mg. Marca: Novartis; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 95.000; PREÇO UNITARIO R\$0,55; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$52.250,00. LOTE - 41; ITEM - 41.1; CÓDIGO E-GOVERNE: 22710; DESCRIÇÃO: Tenoxicam 20mg. Marca: Medquímica; UNIDADE: Comp.; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 70.000; PREÇO UNITARIO R\$0,50; PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$35.000,00. TOTAL DOS LOTES R\$109.594,00.

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE/EMAIL
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA		85-3256-8005/licitacao@panorama@panoramamed.com.br

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

PORTARIA Nº 02/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021. Constituir Comissão, no âmbito da SAAD-Norte, para acompanhamento de desapropriações decorrentes da implantação da ponte que ligará o Bairro Água Minerais à UFPI. A SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO SANTANA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000. CONSIDERANDO a desapropriação dos imóveis que serão afetados pela obra que tem como objeto a implantação da ponte que ligará o bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí (UFPI). CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão para acompanhamento das desapropriações supracitadas, tendo em vista que a má execução do contrato transformar-se-á em fator causador de conflitos, particularmente, com referência à desapropriação e/ou indenização. CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Teresina que versa sobre a competência municipal para decretar desapropriação de bens quando houver interesse público. CONSIDERANDO o Decreto-Lei 3.365/1941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, bem como a Lei 4.132/1962 que define os casos de desapropriação por interesse social. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.001488/2021-53. RESOLVE: Art. 1º - Constituir, no âmbito da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Norte, a COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE QUE LIGARÁ O BAIRRO ÁGUA MINERAL À UFPI, tratando-se de instância administrativa colegiada responsável pela verificação dos imóveis que sofrerão intervenção direta, com possibilidade de reassentamento ou indenização, pela coleta de documentação das famílias passíveis de reassentamento para montagem e encaminhamento de dossiês à Caixa Econômica Federal, a convocação das famílias passíveis de reassentamento ou indenização para apresentação das alternativas em audiências particulares, com posterior Termo de Acordo e encaminhamento de processos à Procuradoria Geral do Município e acompanhamento dos reassenta-

mentos. Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores: 1ª membro: Ellen Barreira Assunção, Analista de Gestão Pública, matrícula nº 91447; 2ª membro: Luana Maria Machado Barradas, Superintendente Executiva, matrícula nº 094093; 3ª membro: Valmira Alves Rodrigues, Assistente Social, matrícula nº 039390. Art. 3º - Os trabalhos da Comissão ora constituída, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes. Art. 4º - Esta portaria produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. Art. 5º - Esta Portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. Data: 28/04/2021. Assina a Srª Ana Paula Mendes de Araújo Santana, Superintendente da SAAD-Norte.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 24/2019. CONCORRÊNCIA Nº 12/2019 - SEMA/CPL/OBRAS III/PMT. Processo Eletrônico nº 00050.001062/2021-12. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: CWC CONSTRUTORA LTDA – EPP (CWC CONSTRUTORA), objeto: prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, tendo por termo final a data de 18/04/2021, do qual trata a Cláusula Décima Quarta (dos Prazos e vigência), do Contrato Nº 24/2019, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93. Data 19/03/2021. Assina pela contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada, Sra. Maria Geracy Lustoza Melo.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 32/2019. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 40/2019 - OBRAS I. Processo Administrativo nº 00042.03031/2019. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO - SAAD CENTRO. Contratada: MANOEL A. P. BARROS EIRELI (CONSTRUTORA BARROS), objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução por 266 (duzentos e sessenta e seis) dias e 90 (noventa) dias, respectivamente, tendo por termo final respectivamente as datas de 31/10/2021 e 18/07/2021, dos quais trata a Cláusula Décima Quarta (Prazos e Condições), do Contrato Nº 32/2019, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93. Data 05/02/2021. Assina pela contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada, o Sr. Manoel Antonio Pereira Barros.

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 35/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – CPL OBRAS II. Processo Eletrônico nº 00050.000923/2021-79. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: F. B. FEITOSA – EPP (H3 ENGENHARIA), objeto: prorrogação do prazo de vigência 90 (noventa) dias, tendo por termo final a data de 13/06/2021, dos qual trata a Cláusula Décima Quarta (dos Prazos e Condições), do Contrato Nº 35/2019, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93. Data 15/03/2021. Assina pela contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada, o Sr. Fabrizio Bezerra Feitosa.

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 65/2020. Processo Eletrônico nº 00051.000017/2021-47. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: CONSTRUTORA FM LTDA - EPP, objeto: Alteração Da Dotação Orçamentária (Cláusula Décima), do Contrato Nº 65/2020, de acordo

com à solicitação do Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas, a vigorar com a seguinte alteração: Classificação Orçamentária: 15001.15451 0004.2.068 – Praças, Parques, Canteiros e Passeios/15001.15451 0046.7.139 – Obras e Serviços com Emendas Parlamentares; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 001100 – Recursos Próprios/ 1510110 – Convênio; 920619 – Recursos de Operações de Crédito – Operação de crédito estruturada Banco do Brasil. Mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93. Data 13/04/2021. Assina pela contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

CONTRATO Nº 02/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 – SEMA/PMT. Processo Administrativo nº 00042.000087/2020-65. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: M. DA G. DE C. BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME (MULTISERV), objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento água mineral. Café, copo descartável, e açúcar (lote 05), para atender às necessidades da SAAD CENTRO, durante 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditada em até 25% (vinte e cinco) por cento. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93. Data 08/04/2021. Assina pela contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada, o Sr. Maria da Glória de Castro Brito Pessoa.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. HOMOLOGO O RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CORREÇÕES GEOMÉTRICAS NAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE TERESINA/PI, ENGLOBALANDO AS ZONAS URBANA E RURAL, INERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2020, E EM TEMPO, ADJUDICO O SEU OBJETO LICITADO CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES E O QUE MAIS FOI APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.1374/2020 – STRANS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL. ASSINA O SUPERINTENDENTE DA STRANS, CLÁUDIO PESSOA LIMA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019/IPMT. (Processo nº 041.002014/2021-75 – IPMT). Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. CNPJ: 09.269.703/0001-94. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da prorrogação e supressão do contrato nº 09/2019, sendo prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 09/04/2021, bem como a supressão de 01 (um) veículo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 09/04/2021 a 09/10/2021. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante), ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA (Contratado).